ANEXO II

PROTOCOLOS DE BIOSEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRINHA / SP

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– E.M.E.I "ÂNGELO CARLOS JORDÃO" –

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua General Osório, nº155, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para busca-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943-0386, e-mail: jordaoangelo03@gmail.com, Whatsapp (16) 99373-7828.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola E.M.E.I "Ângelo Carlos Jordão" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua General Osório nº 155 - Bairro -Vila Recreio sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout*

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

• Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I A	12	11	23
Fase II A	10	9	19

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4º da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 42 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Fase I e Fase II) e fica assim composta:

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

MANHÃ	
Fase I	23
Fase II	19
TOTAL	42

TURMAS	Fases I e II (MANHÃ)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (R. General Osório) ENTRADA Fase I - 7h SAÍDA - 10h35
SALA DE AULA	Sala 1 – Fase I Sala 2 – Fase II
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	8h30 – Fase I 9h – Fase II
BANHEIRO	Banheiro 1 – Fase I Banheiro 2 – Fase II
BEBEDOURO	NO PÁTIO

Observação: a escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Ligia Aparecida Alão
PROFESSORA ORIENTADORA

ANEXO

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

"ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Fase I **Sala 2** Fase II	2	7,5 C. X 7,5 L. = 56,25 m²	10	20

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;

EMEI "ÂNGELO CARLOS JORDÃO"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Rua General Osório, nº155 -Vila Recreio
Telefone: 3943-0386
E-mail: jordaoangelo03@gmail.com

Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água
1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.

5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Amadeu Fernandes Fonsalosca
Coordenador da Visa
Credencial nº 31559

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1619 - CNES= 7463499

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
Diretora do Ensino Infantil

Ligia Aparecida Alão
Professora Orientadora

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretaria Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEI ``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI ´´BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI``

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Amadeu Fern...ndes Fonseca
Coordenador da Visa
Credencial nº 3455-0

Agosto/2021

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

-EMEI``Benedicto Theodoro Menegussi``-

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Os portões de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) estão localizados na Rua Machado de Assis, 281, Jardim Paulista. O portão maior será utilizado pelos alunos e o menor pelos trabalhadores. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

EMEI"Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 2233, email: benedictomenegussi@gmail.com e WhatsApp: (16) 99126-2968.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI" Benedicto Theodoro Menegussi" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Machado de Assis, n°281- Bairro: Jardim Paulista, sem misturar com o acesso dos alunos

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;
- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m)As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ				
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	3° sEMANA G3	TOTAL DE ALUNOS
Berçário II SALA 7	8	8	9	25
Maternal I A Sala 3	06	05	-	11
Maternal II A	8	8	9	25

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

SALA 1				
Fase I A SALA 2	8	8	9	25
TARDE				
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	3° SEMANA G3	TOTAL DE ALUNOS
Berçário II SALA 7	8	8	9	25
Fase II A SALA 2	8	8	8	24

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4° da Lei federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

- Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

- Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

- Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.4.3. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

Observação: a preparação dos fraldários irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela ou com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala dos professores, que fica localizado próximo ao portão de entrada e saída, evitando assim o transito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 157 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Berçário a Fase II) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
Maternal I A	11	Berçário	22
Maternal I B	25	Fase II A	24
Maternal II A	25		
Maternal II B	25		
Fase IA	25		
Total	157		

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

TURMAS	Berçário (INTEGRAL)	Maternais I (INTEGRAL)	Maternais II (INTEGRAL)	Fase I (MANHÃ)	Fase II (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (R. MACHADO DE ASSIS) ENTRADA 7h SAÍDA 16h35min	PORTÃO 1 (R. MACHADO DE ASSIS) ENTRADA 7h SAÍDA 16h35min	PORTÃO 1 (R. R. MACHADO DE ASSIS) ENTRADA 7h SAÍDA 16h35min	PORTÃO 1 (R. MACHADO DE ASSIS) ENTRADA 7h SAÍDA 10h35	PORTÃO 1 (R. MACHADO DE ASSIS) ENTRADA 13h SAÍDA 16h35
SALA DE AULA	7	3-4	1-5	2	2
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h / 9h 12h / 14h	7h30 / 9h30 12h30 / 14h30	8h / 10h 13h / 15h	8h30	15h30
BANHEIRO	1	1	2	2	2
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**
>
> **1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;**
>
> 2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal da Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

2 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

EMEI "Benedicto Theodoro Menegussi"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

EMEI``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista
Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000
E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
CNPJ 2043-1818-CNES= 7463499

EDMÉIA TEREZA GARDENGHI ADORNO
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

MARIA AP. VIEIRA RIBAS PAVAN
COORDENADORA PEDAGÓGICA

ANEXO

EMEI``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000 E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

``BENEDICTO THEODORO MENEGUSSI``

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Maternal II A	1	4,78 C. X 4,90 L.= 23,42m²	4	8
Sala 2 Fases I e II	1	4,88 C. X 4,88 L.= 23,81m²	4	8
Sala 3 Maternal I A	1	4,83 C. X 4,83 L.= 23,32m²	4	8
Sala 4 Maternal I B	1	4,94 C. X 4,95 L.= 24,45m²	4	8
Sala 5 Maternal II B	1	4,97 C. X 4,95 L.= 24,60m²	4	8
Sala 6 Berçário I e II	1	8,90 C. X 7,08 L.= 63,01m²	12	25

Ressalta-se que na Educação Infantil, as etapas do Berçário, Maternal I e Maternal II não irão voltar, tendo em vista a impossibilidade de distanciamento entre os alunos e profissionais. Essas turmas não possuem autonomia para o cuidado, sendo assim, o nível

EMEI''Benedicto Theodoro Menegussi''
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000 E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, não haverá atendimento presencial aos pequenos neste momento.

2. **DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR**

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. **DEFINIÇÕES**

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

EMEI ``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000 E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **TABELA – ENSINO INFANTIL**

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

EMEI``Benedicto Theodoro Menegussi``
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha -SP
R: Machado de Assis, 281- Jd Paulista Telefone: (16)39432233 – CEP: 14860-000 E-mail: benedictomenegussi@gmail.com

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Amadeu Ferreira Fonseca Júnior
Coordenador da Visa
Credencial nº 31550

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
Diretora do Ensino Infantil

Maria Ap. Vieira Ribas Pavan
Coordenadora Pedagógica

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (15) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortoleto, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Os portões de acesso à unidade escolar (portões de entrada e saída) estão localizados na Rua Alcebíades Bortolete, nº 248, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pelo portão da secretaria, localizado na Rua Fioravante Zambonini, nº 377.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70% (especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943-2849, e-mail: eeidoca@gmail.com e WhatsApp: (16) 99135-7347.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pelo portão principal direito da creche, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EEI "José Antônio Lisboa" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão principal esquerdo, localizado na Rua Alcebíades Bortolete, nº 248 - Bairro: Jardim Lisboa, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortoleto, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)

- Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;
- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

b) As monitoras de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4º da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

Berçário I e II	8	8	16
Maternal I A	9	10	19
Maternal II A	13	13	26
Fase II A	13	13	26
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Berçário I e II	8	8	16
Fase I A	13	13	26

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortoleto, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

- Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

4 folhas

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortoleto, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou squeezes, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

Observação: a preparação dos fraldários irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela ou com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

- Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 113 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Berçário a Fase II) e fica assim composta:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

MANHÃ	
Berçário	16
Maternal I A	19
Maternal II A	26
Fase II A	26
TARDE	
Berçário	16
Fase I A	26

TURMAS	Berçário (INTEGRAL)	Maternais I e II (INTEGRAL)	Fase II (MANHÃ)	Fase I (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1(R. Alcebíades Bortolete, 248 – (Jardim Lisboa) **ENTRADA 7h** **SAÍDA 16H35**	PORTÃO 1(R. Alcebíades Bortolete, 248 – (Jardim Lisboa) **ENTRADA 7h** **SAÍDA 16H35**	PORTÃO 1(R. Alcebíades Bortolete, 248 – (Jardim Lisboa) **ENTRADA 7h**	PORTÃO 1(R. Alcebíades Bortolete, 248 – (Jardim Lisboa) **ENTRADA 13h**

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

			SAÍDA 10h35	SAÍDA 16H35
SALA DE AULA	1	2	4	4
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h / 9h 12h / 14h	7h30 / 9h30 12h30 / 14h30	8h30	15h
BANHEIRO	1	1	1	1
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

Amadeu Fer... Coordenador da Visa Credencial nº 3155-0

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga,

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4° - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5° - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1° - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2° - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2° da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

> § 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.
>
> § 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.
>
> (...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebiades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (15) 3943-1818-CNES= 7463499

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

EDMÉIA TERESA GARDENGHI ADORNO
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

TALITA OLIVEIRA CURSIO SILVA
COORDENADORA DE CRECHE

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021
REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Berçário **Sala 4** Fases I e II	2	6,45 C. X 5,25 L.= 33,86m²	7	14
Sala 2 Maternal I	1	6,45 C. X 5,25 L.= 33,86m²	6	12
Sala 3 Maternal II	1	7,65 C. X 4,05 L.= 30,98m²	7	14

Ressalta-se que na Educação Infantil, as etapas do Berçário, Maternal I e Maternal II não irão voltar, tendo em vista a impossibilidade de distanciamento entre os alunos e profissionais. Essas turmas não possuem autonomia para o cuidado, sendo assim, o nível de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, não haverá atendimento presencial aos pequenos neste momento.

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água
1. **Objetivo**: limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas**: área de limpeza.
3. **Responsabilidades**: é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário**: Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.

EEI "JOSÉ ANTÔNIO LISBOA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Alcebíades Bortolete, 248, Jardim Lisboa
Telefone: (16) 3943-2849 – CEP: 14860-000
E-mail: eeidoca@gmail.com

5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **TABELA – ENSINO INFANTIL**

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
(16) 3943-1818-CNES= 7463499

Amadeu Fernandes Fossaluzza
Coordenador da Visa
Credencial nº 3165-0

EDMÉIA TEREZA GARDENGHI ADORNO
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

TALITA OLIVEIRA CURSIO SILVA
COORDENADORA DE CRECHE

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretaria Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mog
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.00
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "JOSÉ MARCARI" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mo
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.00
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mog
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.00
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEI "JOSÉ MARCARI " –

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Júlio Ferreira Dourado s/nº - Parque Mogi, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para buscá-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 2765, e-mail: josemarcari2021@gmail.com e WhatsApp: (16) 99285-2773.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI "José Marcari " que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Júlio Ferreira Dourado, s\nº - Bairro: Parque Mogi ;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- Dispensador de álcool em gel 70%;
- Coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- Sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- Uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfetado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;

	• Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissionais de apoio na educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados,** assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I A	10	9	19
Fase II A	13	12	25
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I B	06	06	12
Fase II B	09	09	18

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4º da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

- Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, as refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;

- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mog
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.00
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

- Descartar o papel toalha com segurança;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;

- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada;

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou squeezes, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógio;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autor referido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles

g) Com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 74 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (Fase I a Fase II) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
Fase I A	19	Fase I A	12
Fase I B	25	Fase I B	18
TOTAL	44	TOTAL	30

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

TURMAS	Fase I (MANHÃ)	Fase II (MANHÃ)	Fase I (TARDE)	Fase II (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (R. Júlio Ferreira Dourado) ENTRADA 7h SAÍDA 10h35	PORTÃO 1 (R. Júlio Ferreira Dourado) ENTRADA 7h SAÍDA 10h35	PORTÃO 1 (R. Júlio Ferreira Dourado) ENTRADA 13h SAÍDA 16h35	PORTÃO 1 (R. Júlio Ferreira Dourado) ENTRADA 13h SAÍDA 16h35
SALA DE AULA	1	2	1	2
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	9h	9h30	15h	15h30
BANHEIRO	2	2	2	2
BEBEDOU-RO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**
>
> **1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;**
>
> 2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.
>
> **§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.**

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "JOSÉ MARCARI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\n° Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

EDMÉIA TEREZA GARDENGHI ADORNO

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Barrinha –SP Fone: (16)3943-2765 CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

LIDIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

ANEXO

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Fone: (16)3943-2765
CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EMEI "JOSÉ MARCARI"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Fases I A e II A	1	7,27 C. X 5,48 L.= 39,83m²	8	16
Sala 2 Fases I B e II B	1	7,18 C. X 5,49 L.= 39,41m²	8	16

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;

Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;

Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;

Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Fone: (16)3943-2765
CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**
   O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**
   Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**
   A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo**: limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas**: área de limpeza.
3. **Responsabilidades**: é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário**: Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos**:

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.

EMEI "JOSÉ MARCARI "
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha-SP
Rua: Júlio Ferreira Dourado S\nº Parque Mogi
Fone: (16)3943-2765
CEP: 14860.000
E-mail: josemarcari2021@gmail.com

5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

EDMÉIA TEREZA GARDENGHI ADORNO
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

LIDIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA CRECHE KASUMI TAKAHASHI VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Andreia Fernandes Fonseca
Coordenador da Visa
Credencial nº 3/350

Agosto/2021

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2 DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 N°403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

CRECHE KASUMI TAKAHASHI

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua 10 n°403, bairro Novo Horizonte será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para buscá-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual n° 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual n° 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto n° 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto n° 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0 m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 1414, e-mail: crechekasumi2021@gmail.com e WhatsApp: (16) 99226-5530.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar,** o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta creche Kasumi Takahashi que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros,** devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua 10 nº403, bairro Novo Horizonte será utilizado pelos visitantes, respeitando todos os protocolos de segurança e horários utilizados para entrada e saída dos alunos .

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;
- Distanciamento de 1,0 m a 2,0m entre trabalhador atendente e visitante;
- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;
- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0 m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0 m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0 m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.

Kazuma Takahashi

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio na educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0 m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0 m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Berçário A	12	12	24
Maternal II A	12	13	25
Maternal II B	13	12	25
Maternal II C	12	13	25
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Berçário B	12	11	23
Maternal I A	10	10	20
Maternal I B	10	10	20
Maternal I C	10	10	20

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 N°403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4° da Lei federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento fisico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superficies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 N°403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/*garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

Observação: a preparação dos fraldários irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 N°403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela ou com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 175 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Berçário ao Maternal II) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
Berçário A	24	Berçário B	23
Maternal II A	25	Maternal I A	20
Maternal II B	25	Maternal I B	20
Maternal II C	25	Maternal I C	20
TOTAL	99	TOTAL	83

TURMAS	Berçários (INTEGRAL)	Maternais I (INTEGRAL)	Maternais II (INTEGRAL)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (R.10, 403) **ENTRADA** 7h **SAÍDA** 16h35	PORTÃO 1 (R.10, 403) **ENTRADA** 7h **SAÍDA** 16h35	PORTÃO 1 (R.10, 403) **ENTRADA** 7h **SAÍDA** 16h35

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

SALA DE AULA	1 e 2	3, 4 e 5	6, 7 e 8
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h / 9h 12h / 14h	7h30 / 9h30 12h30 / 14h30	8h / 10h 13h / 15h
BANHEIRO	1	2	1
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

Viviana Filipini

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414 cep: 14860-000

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

Edméia Tereza Gardenghi Adorno.

DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Karina Filipini

COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIGILANCIA SANITARIA
"ORGI SAWAMURA"
Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
[illegible] 7463499

Amadeu Fernandes Pesquisado
Coordenador da Vila
Credencial nº 3155-0

Karina Filipini

ANEXO

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414
cep: 14860-000

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

CRECHE KASUMI TAKAHASHI

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Berçário I e II A **Sala 2** Berçário I e II B **Sala 3** Dormitório **Sala 5** Maternal I C	4	4,30 L X 6,0 C= 25,8m²	5	11
Sala 4 Maternal I A **Sala 6** Maternal I B **Sala 7** Maternal II A **Sala 8** Maternal II B **Sala 9** Maternal II C	5	4,50 L X 6,90 C= 31,05m²	5	11

Ressalta-se que na Educação Infantil, as etapas do Berçário, Maternal I e Maternal II não irão voltar, tendo em vista a impossibilidade de distanciamento entre os alunos e profissionais. Essas turmas não possuem autonomia para o cuidado, sendo assim, o nível de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, não haverá atendimento presencial aos pequenos neste momento.

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414
cep: 14860-000

2. **DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR**

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. **DEFINIÇÕES**

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414
cep: 14860-000

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

CRECHE KASUMI TAKAHASHI
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua 10 Nº403 Bairro: Novo Horizonte
Email: crechekasumi2021@gmail.com
Telefone: 3943-1414
cep: 14860-000

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Karina Filipini
COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "KEILA CELINA OIAN"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 BRINQUEDOTECA

1.4.3 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

- EMEI "KEILA CELINA OIAN" -

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) Rua Francisco Carlos de Almeida, nº 410, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinacian18@gmail.com

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola: telefone 3943-0319 e e-mail: keilacelinaoian18@gmail.com.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI "Keila Celina Oian" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Francisco Carlos de Almeida, nº 410 – Jardim José Bombonato, sem misturar com acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)

- Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;
- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio na educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco ide álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por squeeze/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

• MANHÃ			
TURMA	**1°SEMANA Grupo 1**	**2°SEMANA Grupo 2**	**TOTAL DE ALUNOS**
FASE I A	14	13	27
FASE I B	12	12	24
FASE II A	12	11	23
FASE II B	12	12	24
FASE II C	12	11	23

TARDE			
TURMA	**1°SEMANA Grupo 1**	**2°SEMANA Grupo 2**	**TOTAL DE ALUNOS**
FASE I C	9	8	17
FASE I D	9	8	17
FASE II D	12	11	23

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4° da Lei federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

- Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2 BRINQUEDOTECA

A **brinquedoteca** deverá ter seu uso repensado, principalmente considerando os materiais que as compõe e as possibilidades de uma higienização constante.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

É recomendado **suspender o uso desse espaço**, levando aos alunos somente os materiais (brinquedos, jogos etc.) de uso individual e de fácil higienização, para serem utilizados nas salas de aula.

São medidas necessárias:

a) Separar brinquedos e materiais disponíveis em quantidade suficiente para atender a todos os alunos, sem necessidade de compartilhamento; higienizá-los adequadamente para o uso e sempre após serem usados. Brinquedos e materiais que não possam ser higienizados e usados individualmente, não devem ser utilizados.

b) Preparar kits, caixas ou sacolas transparentes, com brinquedos ou materiais de uso individual para cada aluno, para que não haja compartilhamento dos objetos.

c) Os brinquedos devem ser higienizados todas as vezes que forem usados, antes de serem guardados.

d) Informar aos pais e solicitar a sua colaboração para que as crianças não levem brinquedos de casa à escola; e caso levem, não permitir que sejam usados no ambiente escolar.

e) Propor apenas os jogos que permitam respeito ao distanciamento estabelecido, sem compartilhamento de peças e objetos. São exemplos: mímicas, corrida de obstáculos, advinhas, jogos de palavras e outros.

1.4.3 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian16@gmail.com

e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.2 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

1.6 DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Ex.: Escola com 178 alunos matriculados no total, no período da manhã 121 alunos e no período da tarde 57 alunos em turmas de Educação Infantil (Fase I e Fase II).

MANHÃ		TARDE	
FASE I A	27	FASE I C	17
FASE I B	24	FASE I D	17
FASE II A	23	FASE II D	23
FASE II B	24	-	-
FASE II C	23	-	-
TOTAL	**121**	**TOTAL**	**57**

TURMAS	**FASES I e II (MANHÃ)**	**FASES I e II (TARDE)**
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	**PORTÃO 1** RUA FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA, nº410 ENTRADA: **7h** SAÍDA: **10h35**	**PORTÃO 1** RUA FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA, nº410 ENTRADA: **13h** SAÍDA: **16h35**
SALA DE AULA	• **FASE I A** – SALA 1 • **FASE I B** – SALA 3 • **FASE II A** – SALA 5 • **FASE II B** – SALA 2 • **FASE II C** – SALA 4	• **FASE I C** – SALA 2 • **FASE I D** – SALA 3 • **FASE II D** – SALA 1

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinacian18@gmail.com

USO DO PÁTIO	• **FASE I A** – HORÁRIO:8h30 • **FASE I B** – HORÁRIO: 8h30 • **FASE II A** – HORÁRIO 9h • **FASE II B** – HORÁRIO 9 h • **FASE II C** – HORÁRIO 9h	• **FASE I C** – HORÁRIO: 14h30 • **FASE I D** – HORÁRIO: 14h30 • **FASE II D** – HORÁRIO:15h
BANHEIRO	1 BANHEIRO MASCULINO 1 BANHEIRO FEMININO	1 BANHEIRO MASCULINO 1 BANHEIRO FEMININO
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4° - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5° - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1° - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2° - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2° da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim Bombonato - Barrinha
Telefone: (16) 3943-0319 – CEP: 14860-000
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"...RGI SAWAMURA"
...ercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
...818-CNES= 7463499

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

Edméia Tereza Gardenghi Adorno

DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Alexandra Costa Braga

PROFESSORA ORIENTADORA

Tamires Santana Benevides

PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim José Bombonato
Telefone: 3943-0319
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EMEI "KEILA CELINA OIAN"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 13.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Fases I A e II D	1	6,75 L. X 7,30 C.= 49,27m²	10	20
Sala 2 Fases I C e II B	1	5,80 L. X 7,30 C.= 42,34m²	8	16
Sala 3 Fases I B e I D	1	5,25 L. X 7,30 C.= 38,32m²	8	16
Sala 4 Fase II C	1	5,10 L. X 6,70 C.= 34,17m²	7	14
Sala 5 Fase II A	1	5,25 L. X 6,60 C.= 34,65m²	7	14

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim José Bombonato
Telefone: 3943-0319
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim José Bombonato
Telefone: 3943-0319
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

EMEI "KEILA CELINA OIAN"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Francisco Carlos de Almeida, 410 – Jardim José Bombonato
Telefone: 3943-0319
E-mail: keilacelinaoian18@gmail.com

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Tamires Santana Benevides
PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "PRIMO GIRALDELLI"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEI "PRIMO GIRALDELLI" –

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Princesa Isabel nº790, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 2320, e-mail: crecheprimogiraldelli@gmail.com e WhatsApp: (16) 99164-0470.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pelo portão principal. Devido a escola ter somente um portão para entrada e saída atenderemos os responsáveis assim que todos alunos estiverem em suas salas e seguindo rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI "Primo Giraldelli" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Buscando reduzir ao máximo, o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada pelo portão principal, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 790 Bairro: Vila Recreio, seguindo todo protocolo de segurança e com horário agendado devido a escola ter apenas um acesso para entrada e saída dos alunos, funcionários e professores;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispenser de álcool em gel 70%;
- Coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- Sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- O trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfetado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possivel, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador (a) E Professor Orientador	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional Responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos (monitor)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I A	12	11	23
Fase I B	11	12	23
Fase II A	12	12	24
Fase II B	12	12	24
TARDE			

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I C	10	9	19
Fase I D	9	10	19
Fase II C	13	12	25
Fase II D	12	12	24
INTEGRAL			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
MULTISSERIADA A	9	10	19
MULTISSERIADA B	9	9	18
Maternal I A	9	9	18
Maternal I B	8	9	17
Maternal II A	13	12	25
Maternal II B	12	13	25

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4° da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

b) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

c) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

d) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

e) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

f) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

h) haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;

- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

- Descartar o papel toalha com segurança;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;

- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

i) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

j) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui seis torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

Observação: a preparação dos fraldários irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela ou com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

- Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autor referido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 303 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Berçário a Fase II) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
Fase I A	23	Fase I C	19
Fase I B	23	Fase I D	19
Fase II A	24	Fase II C	25
Fase II B	24	Fase II D	24

INTEGRAL	
Berçário I e II A	19
Berçário I e II B	18
Maternal I A	18
Maternal I B	17
Maternal II A	25
Maternal II B	25

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

TURMAS	Berçário I e II A Berçário I e II B (INTEGRAL)	Maternal I A Maternal I B (INTEGRAL)	Maternal II A Maternal II B (INTEGRAL)	Fases I A e I B e Fase II A e II B (MANHÃ)	Fases I C e I D e Fase II C e II D (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (R. PRINCESA ISABEL N°790 ENTRADA 7h SAÍDA 16h35	PORTÃO 1 (R. PRINCESA ISABEL N°790 ENTRADA 7h SAÍDA 16h35	PORTÃO 1 (R. PRINCESA ISABEL N°790 ENTRADA 7h SAÍDA 16h35	PORTÃO 1 (R. PRINCESA ISABEL N°790 ENTRADA 7h SAÍDA 10h35	PORTÃO 1 (R. PRINCESA ISABEL N°790 ENTRADA 13h SAÍDA 16h35
SALA DE AULA	9-10	7-8	5-6	1-2-3-4	1-2-3-4
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h / 9h 12h / 14h	7h30 / 9h30 12h30 / 14h30	8h / 10h 13h / 15h	8h30	15h30
BANHEIRO	A escola possui apenas 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino				
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**
>
> **1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;**
>
> **2.** facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.
>
> **§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.**
>
> **§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.**

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 17 de agosto de 2021.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Edméia T. Gardenghi Adorno
RG: 17.201.515-7
Diretora da Educação Infantil

Ligia de Souza Oliveira Pepe
RG: 34.134.665-2
Coordenador de Creche

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

ANEXO

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

"EMEI "PRIMO GIRALDELLI"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Fases I A e I C **Sala 2** Fases I B e I D **Sala 4** Fases II A e II C **Sala 5** Fases II B e II D **Sala 6** Maternal II A **Sala 7** Maternal I A	6	4L. X 6 C.= 24m²	5	11
Sala 3 Maternal I B	1	3,50L. X 5,50 C.= 19,25m²	5	11
Sala 8 Berçário I e II A	1	4,30 L. X 8,60 C.= 36,98m²	7	15
Sala 9 Berçário I e II B	1	3,50 L. X 7,30 C.= 25,55m²	7	14
Sala 10 Maternal II B	1	3,50 L. X 9 C.= 31,5m²	7	15

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Ressalta-se que na Educação Infantil, as etapas do Berçário, Maternal I e Maternal II não irão voltar, tendo em vista a impossibilidade de distanciamento entre os alunos e profissionais. Essas turmas não possuem autonomia para o cuidado, sendo assim, o nível de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, não haverá atendimento presencial aos pequenos neste momento.

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

EMEI "PRIMO GIRALDELLI"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua: Princesa Isabel,790- Vila Recreio
Email: crecheprimogiraldelli@gmail.com
Telefone: 3943-2320 cep: 14860-000

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Edméia T. Gardenghi Adorno
RG: 17.201.515-7
Diretora da Educação Infantil

Ligia de Souza Oliveira Pepe
RG: 34.134.665-2
Coordenador de Creche

Amadeu Fernandes Fernandes
Coordenador da Visa
Credencial nº 3155-0

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº111
(Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH" -

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Avenida Presidente Vargas / nº1177, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para busca-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943-2234 e e-mail: crecherosali2021@gmail.com.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI "Rosali Aparecida Seraphim Saleh" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1177 - Bairro: Centro, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3543-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n°117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crechercsali2021@gmail.com

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)

- Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;
- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores especificos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crechercsali2021@gmail.com

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117
(Centro)
Telefone: (16) 3543-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Berçário	4	5	9
Maternal I A	6	7	13
Maternal II A	8	8	16
Maternal II B	8	8	16
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Berçário	4	5	9
Maternal I A	6	7	13
Maternal II A	8	8	16
Maternal II B	8	8	16

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4º da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SÀLEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n°117 (Centro)
Telefone: (16) 3843-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas

refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (quarenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117
(Centro)
Telefone: (16) 3543-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;

- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

Observação: a preparação dos fraldários irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela ou com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1171 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1171 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 54 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (do Berçário ao Maternal II) e fica assim composta:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

MANHÃ		TARDE	
Berçário	9	Berçário	9
Maternal I A	13	Maternal I A	13
Maternal II A	16	Maternal II A	16
Maternal II B	16	Maternal II B	16
TOTAL	54	TOTAL	54

TURMAS	Berçário (INTEGRAL)	Maternais I e II (INTEGRAL)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro) ENTRADA - 7h SAÍDA – 16H35	PORTÃO Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro) ENTRADA - 7h SAÍDA – 16H35
SALA DE AULA	1	2-3
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h / 10h 12h / 15h	7h30 / 10h30 12h30 / 15h30

BANHEIRO	1	1
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

Observação: a creche possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social.

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crechercsali2021@gmail.com

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e

desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n°117 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº1171 (Centro)
Telefone: (16) 3943-2234 – CEP: 14860-000
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

Claudia Samira Calil

COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Rua Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Fone: (16) 3943-1919-CNES= 7463499

Edméia Tereza Gardenghi Adorno

DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: 3943-2234
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

"ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala 1 Maternal II B	1	4,44 L. X 5,68 C.= 25,21m²	5	11
Sala 2 Maternal II A	1	4 L. X 4,44 C.= 17,76m²	4	8
Sala 3	1	2,80 L. X 8,55 C.= 23,94m²	6	12
Sala 4 Maternal I	1	3, 75 L. X 6,66 C. = 24,97m²	5	11
Sala 5 Berçário I e II	1	4,28 L. X 5,80 C.= 24,82m²	5	11

Ressalta-se que na Educação Infantil, as etapas do Berçário, Maternal I e Maternal II não irão voltar, tendo em vista a impossibilidade de distanciamento entre os alunos e profissionais. Essas turmas não possuem autonomia para o cuidado, sendo assim, o nível de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, não haverá atendimento presencial aos pequenos neste momento.

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Endereço: Avenida Presidente Vargas, n°1177 (Centro)
Telefone: 3943-2234
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;

Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;

Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;

Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS n° 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº1177 (Centro)
Telefone: 3943-2234
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. TABELA – ENSINO INFANTIL

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

EMEI "ROSALI APARECIDA SERAPHIM SALEH"
Endereço: Avenida Presidente Vargas, n°1177 (Centro)
Telefone: 3943-2234
E-mail: crecherosali2021@gmail.com

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

Edméia T. Gardenghi Adorno
Diretora da Educação Infantil

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Claudia Samira Calil
Coordenadora Pedagógica

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Ver
Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Amadeu Fernandes Fonseca
Coordenador da Visa
Credencial nº 3155-0

Agosto/2021

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 SALA DA COORDENAÇÃO

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA" –

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Maria Francisca Paixão nº 301 Jardim Vera Lúcia, será utilizado pelos alunos e trabalhadores. A escola possui apenas um portão de entrada, mas serão respeitados os protocolos sanitários e distanciamento social. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para busca-los.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 0301, e-mail: emeisargentoantonio@gmail.com, Whatsapp (16) 991188843.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEI "Sargento Antônio Pereira da Silva" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Maria Francisca Paixão, nº 301 - Bairro: Jardim Vera Lucia;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- Dispensador de álcool em gel 70%;
- Coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- Sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- Uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfetado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

Entrada/Saída

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. SALA DA COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, mouses, teclados, telefones fixos etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)

- Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;
- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

Bibiana da Silva Badia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Profissional Responsável pela recepção e aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de Apoio na educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

- **50% dos alunos matriculados,** assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I A	13	14	27
Fase II A	9	8	17
Fase II B	10	11	21
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
Fase I B	12	13	25
Fase I C	7	8	15
Fase II C	8	8	16

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4° da Lei federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3843-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

Nas aulas de Educação Física, será realizada a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente.

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1,0m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão N°301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

Geraldo Abadia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Bibiana Abadia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro,

Arnalda Abadia

pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autor referido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações

Geraldo Macedo

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 121 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Infantil (de Fase I e Fase II) e fica assim composta:

MANHÃ	TARDE

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

Fase I A	27	Fase I B	25
Fase II A	17	Fase I C	15
Fase II B	21	Fase II C	16
TOTAL	65	TOTAL	56

TURMAS	Fases I e II (MANHÃ)	Fases I e II (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO - (R. Maria Francisca Paixão) ENTRADA: 7h SAÍDA: 10h35	PORTÃO - (R. Maria Francisca Paixão) ENTRADA: 13h SAÍDA: 16h35
SALA DE AULA	FASE I A - 3 FASE II A – 1 FASE II B – 2	FASE I B – 3 FASE I C – 2 FASE II C – 1
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	FASE I A – 8h30 FASE II A – 9h FASE II B – 9h30	FASE I B – 14h30 FASE I C – 15h FASE II C – 15h30
BANHEIRO	2	2

BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

Everaldo Abadia

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano

letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição

Evaldo Abadia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Evaldo Badia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
ENDEREÇO: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Rua Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Amadeu Fernandes Fossaluzza
Coordenador da Vea
Centro nº 3158-0

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Everalda Sirle Amorim Badia
PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

"SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
SALA 1 – Fase II A e Fase II C	1	5,80 C. X 3,43 L.= 19,89m²	4	8
SALA 2 – Fase II B e Fase I C	1	5,80 C. X 5,79 L.=33,58m²	6	12
SALA 3 – Fase I A e Fase I B	1	5,78 C. X 5,80 L.=33,52m²	6	12

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**
O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**
Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**
A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água
1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.

Everalda Abadia

EMEI "SARGENTO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Endereço: Maria Francisca Paixão Nº301 – Bairro: JD. Vera Lucia
Telefone: (16) 3943-0301 – CEP: 14860-000
E-mail: emeisargentoantonio@gmail.com

5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **TABELA – ENSINO INFANTIL**

No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras, realizarão suas atividades separadas dos alunos das Fases I e II que já fazem uso.

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 26 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Edméia Tereza Gardenghi Adorno
DIRETORA DO ENSINO INFANTIL

Everalda Sirle Amorim Badia
PROFESSORA ORIENTADORA

Maria Aparecida Alves Brisolla
Secretária Municipal de Educação
PEC 13.278.073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Amadeu Fernandes Possebom
Coordenador da Visa
Credencial nº 3155.0

Agosto/2021

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN" –

1 - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº211 – Jardim Novo Horizonte será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pela lateral (direção/secretaria) da escola, localizado na Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 Jardim Novo Horizonte.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

I) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70% (especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola ((16) 3943-7013, e-mail: e6052m@gmail.com, WhatsApp (16) 99196-1609.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar,** o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEIF "Elza Aparecida Silvério Pavan" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros,** devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 Jardim Novo Horizonte sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;
- Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;
- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;
- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;
- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;
- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;
- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;
- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;
- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

• Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

• Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, que registrem frequência e manuselem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*);

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

	• Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio à educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar dos EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;
- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;
- Frasco individual de álcool em gel 70%;
- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;
- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;
- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

• Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

• Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

g) não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

h) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
FASE I A	13	12	25
FASE I C	13	12	25
FASE II A	13	13	26
1º ANO A	13	13	26
1º ANO B	13	13	26
1º ANO E	14	13	27
2º ANO A	14	14	28
3º ANO A	14	13	27
3º ANO B	14	13	27
3º ANO D	14	13	27
4º ANO A	17	16	33
5º ANO A	17	17	34
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
FASE I B	15	14	29
FASE II B	14	13	27
FASE II C	14	13	27
1º ANO C	14	14	28
1º ANO D	15	15	30
2º ANO B	13	12	25
2º ANO C	13	12	25
2º ANO D	12	12	24
3º ANO C	16	16	32
4º ANO B	12	12	24
4º ANO D	12	11	23
5º ANO B	17	16	33

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala., de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

I) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço**.

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc., ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

• Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

• Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente".

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 647 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º aos 5ºs anos) e Ensino Infantil (Fase I e Fase II) fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
Fase I A	25	Fase I B	29
Fase I C	25	Fase II B	26
Fase II A	26	Fase II C	29
1º ANO A	26	1º ANO C	28
1º ANO B	26	1º ANO D	30
1º ANO E	27	2º ANO B	25
2º ANO A	28	2º ANO C	25
3º ANO A	27	2º ANO D	24
3º ANO B	27	3º ANO C	32
3º ANO D	27	4º ANO B	24
4º ANO A	33	4º ANO D	23
5º ANO A	34	5º ANO B	33
TOTAL	331	TOTAL	326

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

- Período da manhã

Grupo	GRUPO 1 – Ala Infantil	GRUPO 2 - Ala Fundamental
Turma	Fase I A Fase I C Fase II A 1ano A Entrada: 7h Saída: 10h35	1 ano B 1 ano E 2ano A 3 ano A 3 ano B 3 ano D 4 ano A 5 ano A Entrada: 7h Saída; 11h05min
Sala de aula	9, 10, 11 e 12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Portão	1 – Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 – Jardim Novo Horizonte	2 – Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 – Jardim Novo Horizonte
Recreio	9h às 9h20min	9h30min às 9h50min
Banheiro Bebedouro	Infantil	Pátio
Corredor	Infantil	Fundamental

- Período da tarde

Grupo	GRUPO 1 – Ala Infantil	GRUPO 2 – Ala Fundamental
Turma	Fase I B Fase II B Fase II C 1 ano C Entrada: 13h Saída: 16h35	1 ano D 2 ano B 2 ano C 3 ano C 4 ano B 4 ano D 5ano B Entrada: 12h35 Saída: 16h40
Sala de aula	9, 10, 11 e 12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Portão	1 – Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 – Jardim Novo Horizonte	2 – Rua Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211 – Jardim Novo Horizonte
Recreio	14h35min às 14h55min	15h05min às 15h25min
Banheiro Bebedouro	Infantil	Pátio
Corredor	Infantil	Fundamental

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

Carina Aparecida da Silva
Diretora de escola

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (15) 3943-1818-CNES= 7463499

Márcia Regina Lisboa
Coordenadora Pedagógica

Cristiana Lima da Silva
Secretária de Escola

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN" –

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 18.03.2021
REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	12	08 salas de 7,2 x 6 = 43 m² 04 salas de 7,2 x 5 = 36 m²	08 alunos 08 alunos	16 alunos 16 alunos
Quadra	01	20x 30 = 600m²	61 alunos	123 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e

EMEIF "ELZA APARECIDA SILVÉRIO PAVAN"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Maria de Jesus Ferreira Lima, nº 211- Jd. Novo Horizonte
Barrinha-SP
Telefone: (16) 3943-7013
E-mail: e6052m@gmail.com

higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na bola ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a bola, impedindo que a água entre na caixa d'água.

5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **TABELA – ENSINO INFANTIL**
No Ensino Infantil, os alunos das Fases I e II que já fazem uso da máscara.

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**
Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**
Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Carina Aparecida da Silva
Diretora de Escola

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Márcia Regina Lisboa
Coordenadora Pedagógica

Cristiana Lima da Silva
Secretária de Escola

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - S
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – S
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mo
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-00
email: e441508m@gmail.co

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEB "IBRAIM SALEH"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Guimercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (15) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DA SALA DE LEITURA
1.4.3 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEB "IBRAIM SALEH" –

1 - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída)localizado na Rua Fioravante Zambonini nº377, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pelo portão da secretaria, localizado na Rua Fioravante Zambonini, nº 377.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 -6138, e-mail: e441508m@gmail.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão

sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEB "Ibraim Saleh" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes,contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Fioravante Zambonini, nº 377 - Bairro:Parque Mogi, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;

• Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

• Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

• Distanciamento de 1,0m entre trabalhador atendente e visitante;

• Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

• Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

• Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

• Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;
- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;
- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidade escolar);
- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;
- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

• Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

• Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

• Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente,para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*);

	• Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio à educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Floravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os Inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência(pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado oacesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo,para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

Ensino Fundamental

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1° ANO A	12	12	24
2° ANO A	13	12	25
3° ANO A	14	14	28
4° ANO A	13	13	26
5° ANO A	08	09	17
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1° ANO B	10	11	21
2° ANO B	13	12	25
3° ANO B	12	12	24
4° ANO B	11	12	23
5° ANO B	09	08	17

Educação Infantil

TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
BERÇÁRIO	5	5	10
MATERNAL I	7	7	14
MATERNAL II	6	6	12

Na Educação Infantil - Creche poderá ser dado atendimento prioritário aos filhos de mães trabalhadoras e crianças em situação de vulnerabilidade/risco social. A frequência será definida conforme a necessidade de atendimento das famílias, sempre buscando o atendimento que satisfaça o melhor interesse da criança, atendendo ao

regime de proteção integral e garantias previsto no art. 4º da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas,serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Floravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. SALA DE LEITURA

A **sala de leitura** é um espaço de fundamental importância para esta unidade escolar. Inicialmente, será suspenso **o serviço de consulta de livros e uso deste espaço para pesquisas e trabalhos escolares**, ao menos no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno.

A sala funcionará no primeiro momento somente **para o empréstimo de volumes**, da seguinte forma:

a. Será separada uma estante para receber o material (livro/periódico/etc.) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente em uma estante destacada para que fiquem em "quarentena", sendo esse móvel identificado com sua finalidade.

b. Serão utilizadas luvas descartáveis para receber o material, bem como para, após o período de quarentena, higienizá-lo e recolocá-lo no acervo ou liberá-lo para novo empréstimo.

c. Será retirado o material da estante de "quarentena" somente após 6 dias, contados a partir da data em que foi devolvido, procedendo sua higienização.

d. Serão utilizados EPIs para que se possa manipular qualquer material do acervo.

e. Será utilizado para higiene do material, álcool 70% e papel toalha que deve ser descartado com segurança após o uso.

Quando voltar os serviços de consulta de livros, pesquisas e trabalhos escolares, será preparado **o espaço físico segundo as mesmas orientações previstas para as salas de aula**, e ainda:

a. Será determinado e afixado o número máximo de usuários e o tempo máximo de permanência no interior da sala de leitura;

b. Se necessário, será adotado o rodízio de alunos e repensado sobre a própria dinâmica da atividade proposta ou da aula que se utilize deste ambiente;

c. Será sinalizado o distanciamento em relação a outros usuários e ao trabalhador responsável pelo atendimento, e revisto o *layout* de mesas e cadeiras, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,0m entre elas e evitar que os alunos se sentem frente a frente);

d. Serão fixadas placas e/ou cartazes informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

e. Será proibido que alunos entrem com materiais e objetos pessoais sala de leitura. Todo o material necessário para a atividade permanecerá com o aluno e será levado por ele somente quando estritamente necessário.

f. Será feita a limpeza frequente de móveis, estantes, mesas, cadeiras e equipamentos, bem como o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70% e a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.3. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal,cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

b) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

c) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50%da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

d) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

e) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

f) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

h) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;

- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e44150Bm@gmail.com

- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

i) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

j) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*,individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Fioravante Zambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138 CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS E FRALDÁRIO

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

Observação: a preparação do fraldário irá seguir os mesmos protocolos previstos para a preparação dos banheiros, em especial:

a) Será assegurado que o trabalhador que desenvolva rotinas de higiene e troca de fraldas receba e utilize adequadamente os EPIs apropriados.

b) O trabalhador deverá lavar as mãos minuciosamente antes e após a realização de cada atividade com a criança, e utilizar luvas que devem ser descartadas após cada procedimento, como exemplo, a cada troca de fralda ou o banho de cada criança.

c) Será feita a higienização dos trocadores antes e após cada utilização, utilizando álcool 70% e papel toalha, com descarte adequado deste último.

d) Todo utensílio ou objeto usado pela e com a criança deverá ser lavado ou higienizado imediatamente após o uso.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizadossomente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes

infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizada a sala da direção/coordenação, que é próxima ao banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 266 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º aos 5ºs anos) e anos iniciais da Educação Infantil (do Berçário I ao Maternal II) ficando assim composta:

Ensino Fundamental

MANHÃ		TARDE	
1º ANO A	24	1º ANO B	21
2º ANO A	25	2º ANO B	25
3º ANO A	28	3º ANO B	24
4º ANO A	26	4º ANO B	23
5º ANO A	17	5º ANO B	17
TOTAL	120	TOTAL	110

Educação Infantil

TARDE	
Berçário	10
Maternal I	14
Maternal II	12
TOTAL	36

Ensino Fundamental

TURMAS	1°A e 2°A G1 (MANHÃ)	1°B e 2°B G1 (TARDE)	3°A, 4°A e 5°A G2 (MANHÃ)	3°B,4°B e 5°B G2 (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 07h SAÍDA 11h05	PORTÃO 1 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40	PORTÃO 1 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 07h00 SAÍDA 11h05	PORTÃO 1 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40
SALA DE AULA	1-2	1-2	3-4-5	3-4-5
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	9h	14h35	09h30	15h05
BANHEIRO	1	1	2	2
BEBEDOURO	NO PATIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

Educação Infantil

TURMAS	Berçário G1 (MANHÃ E TARDE)	Maternal I e II G2 (MANHÃ E TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 2 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 07h00 SAÍDA 16h35	PORTÃO 2 Rua Fioravante Zambonini ENTRADA 07h00 SAÍDA 16h35
SALA DE AULA	1	2 e 3
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	7h30 / 9h00 / 12h /15h	8h00 / 09h30 / 12h30 /15h30
BANHEIRO	Fraldário	1
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º -A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º -Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3° - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I -hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II -definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4° - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5° - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1° - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2° - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2° da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

• Usar máscara, obrigatoriamente;

• Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

• Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

• Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;

- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ORGI SAWAMURA"
...ercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
...3-1818-CNES= 7463499

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

Maria Aparecida da Silva
DIRETORA DE ESCOLA

Leiliane Cristina Krumpos de Castro Rodrigues
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua FioravanteZambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEB "IBRAIM SALEH"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos,a ser consideradacomo área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciaiscom os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula EF	01	8,05x6,05=48,70m²	09 alunos	18 alunos
Sala de aula EF	01	7,82 x6,05=47,31 m²	09 alunos	18 alunos
Sala de aula EF	01	7,59x6,05=45,92 m²	09 alunos	18 alunos
Sala de aula EF	01	7,82x6,05=47,31 m²	09 alunos	18 alunos
Sala de aula EF	01	6,75 x5,00=33,75 m²	07 alunos	14 alunos
Sala de EI	01	5,50x3,50=19,25 m²	05 alunos	11 alunos
Sala de EI	01	4,80x3,95=18,96 m²	04 alunos	08 alunos
Sala de EI	01	4,70 x3,95=18,57m²	04 alunos	08 alunos
Quadra	01	24X30 = 720m²	45 alunos	91 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogénicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, amanutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água paraconsumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene eSaúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadasreceberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'águaserão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com oComunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas.Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua FloravanteZambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário**:Balde, escovade nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou.Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos.Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas.Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **TABELA – ENSINO INFANTIL**

   No Ensino Infantil, as crianças do berçário, maternal I e II que não utilizam máscaras.

8. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

   Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

9. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

EMEB "IBRAIM SALEH"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua FloravanteZambonini, 377 – Parque Mogi
Fone: (16) 3943-6138CEP 14.860-000
email: e441508m@gmail.com

Realizar-se-ão auditoriasinternastrimestrais e/ou sempreque se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha, 25 de agosto de 2021

Maria Aparecida da Silva
DIRETORA DE ESCOLA
RG: 22.729.565-1

Leiliane Cristina Krumpos de Castro Rodrigues
COORDENADORA PEDAGÓGICA
RG: 35.181.598-3

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA ESCOLA

C.A.E.M.E. "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 DAS ATIVIDADES NO PÁTIO E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Machado de Assis n°405, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entrega-los quanto para busca-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pelo portão lateral (direção/secretaria) da escola, localizado na mesma rua.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual n° 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual n° 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela

'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Será assegurado que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 1867, e-mail: e288780m@gmail.com, WhatsApp (16) 992624028.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola CAEME "Severino Paixão da Silva" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

Buscando reduzir ao máximo, o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Machado de Assis, nº 405 - Bairro: Jardim Paulista, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informação de que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Ficará estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deverá ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada haverá:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Serão fixadas normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfetado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;
- Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;
- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;
- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;
- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;
- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza será realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente".

Serão fixadas tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidade escolar);

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com

• Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

• Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

• Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

• Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicados quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) A equipe de apoio acompanhará os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m a 2m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 01 toten de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

Secretário(a)

- Máscara;
- Protetor facial (*face shield*);
- Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

o) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

p) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendados o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

q) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

	• Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio a educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Luvas descartável;

mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

m) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

n) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara;

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS

AEE A	5	5	10
EEE A	4	4	8
EEE B	4	5	9
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
AEE B	3	3	6
AEE C	3	4	7
EEE C	4	5	9
EEE D	4	5	9

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

e) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

f) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

g) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

h) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

i) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

j) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

O pátio **é um** espaço amplo e arejado, sendo por isto especialmente adequado às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

Os protocolos para utilização serão:

- O pátio **poderá ser utilizado por apenas uma turma de alunos**, observando o bom distanciamento entre os alunos, e sempre respeitando as regras.

- Será assegurada a limpeza e higienização do pátio (bebedouro, lavatório de mãos) antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

- Serão adotados colchonetes individuais para as atividades em que os alunos precisem ficar sentados ou apoiarem-se no solo.

- Serão disponibilizados borrifadores de álcool 70% e papéis toalha para que cada aluno possa higienizar o seu próprio colchonete, antes e após o uso, estimulando a conscientização e a responsabilidade pelas ações de biossegurança. Nesse caso, o aluno será orientado a descartar o papel toalha em coletor, de modo seguro, e higienizar as próprias mãos com álcool em gel 70%, ou lavando-as.

- Será garantida a limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança;

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos

musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA.

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) O acesso do estudante ao espaço será observado quanto à divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

b) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

c) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

d) O número de mesas com assentos fixos serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

e) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

f) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartáveis, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com

mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com o toten, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

h) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

i) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

j) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinar a adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca serão proibidos;

c) O bebedouro serão higienizados e limpos após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximas a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

• Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

• Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

• Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.62.DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Será orientado que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

- Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente".

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizada uma sala, onde os mesmos terão que permanecerem isolados.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, auto referido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 55 alunos matriculados e assim composta:

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

MANHÃ		TARDE	
AEE A	9	AEE B	6
EEE A	8	AEE C	5
EEE B	9	EEE C	9
-	19	EEE D	9
TOTAL	26	TOTAL	29

TURMAS	AEE A EEE A EEE B G1 MANHÃ / 1° S	AEEB AEE C EEE C EEE D G1 TARDE / 1° S	AEE A EEE A EEE B G2MANHÃ / 2° S	AEEB AEE C EEE C EEE D G2 TARDE / 2°S
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO LATERAL (Rua Machado de Assis) ENTRADA 07h SAÍDA 11h05	PORTÃO LATERAL (Rua Machado de Assis) ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40	PORTÃO LATERAL (Rua Machado de Assis) ENTRADA 07h SAÍDA 11h05	PORTÃO LATERAL (Rua Machado de Assis) ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40
SALA DE AULA	1-2-3	1-2-3-4	1-2-3	1-2-3-4
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	9h00	14h35	09h00	14h35
BANHEIRO	1	1	2	2
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**
>
> **1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;**

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade CAEME "Severino Paixão da Silva" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

ANEXO

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA – CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA" – ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 07.04.2021 (data de elaboração 1º documento)

REVISÃO I

CAEME "SEVERINO PAIXÃO DA SILVA"
Centro de Atendimento e Educação para o Menor Especial
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua Machado de Assis, 405 – Jd. Paulista – CEP 14860-000
Telefone: (16) 3943-1867 E-mail: e288780m@gmail.com

1. **ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR**

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	07	7X5 = 35 m²	08	16 alunos
Quadra	-	-	-	-

2. **DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR**

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. **DEFINIÇÕES**

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo**: limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas**: área de limpeza.
3. **Responsabilidades**: é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário**: Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos**:

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.

5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes de todos os componentes

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
- Barrinha/SP
-1518-CNES= 7463499

Maria Célia Antunes Souto
Diretora de Escola
RG: 26.454.900-4

Maria Aparecida Lopes Andrade
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA E.M.E.F. ARMÍNIO GIRALDI CIEB JOÃO MALASPINA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

E.M.E.F. ARMÍNIO GIRALDI

CIEB JOÃO MALASPINA

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Francisco Geraldino de Seles, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para busca-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pela lateral (direção/secretaria) da escola, localizado na Rua Francisco Osaki.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o **atendimento** presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 2487, e-mail: e208528m@gmail.com.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse da E.M.E.F. Armínio Giraldi e CIEB João Malaspina que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros,** devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

Buscando reduzir ao máximo, o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Francisco Osaki nº 90 Bairro CDHU sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;

• Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

• Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

• Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;

• Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

• Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

• Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

• Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	- Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; - Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%; - Luvas de proteção descartáveis; - Touca descartável.
Diretor(a)	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%; - Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%; - Luvas de proteção descartáveis; - Touca descartável.

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

Professor(a)	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%; - Luvas descartáveis.
Profisslonais de apoio a educação inclusiva	- Máscara; - Protetor facial (*face shield*); - Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por squeeze/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

• Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

• Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

• Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

• Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

• Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ – ARMÍNIO – FUNDAMENTAL 1

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º ANO A	13	13	26
1º ANO B	14	14	28
2º ANO A	14	15	29
2º ANO B	15	15	30
3º ANO A	15	16	31
3º ANO B	17	16	33
4º ANO A	14	13	27

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

4° ANO B	14	13	27
4° ANO C	14	14	28
5° ANO A	12	13	25
5° ANO B	14	14	28

TARDE – ARMÍNIO – FUNDAMENTAL 1

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1° ANO C	12	11	23
1° ANO D	11	11	22
2° ANO C	12	12	24
2° ANO D	10	11	21
2° ANO E	10	11	21
3° ANO C	15	15	30
4° ANO D	14	13	27
4° ANO D	14	14	28

4º ANO E	14	14	28
5º ANO C	10	9	19
5º ANO D	9	9	18

NOITE - ARMÍNIO – EJA

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º TERMO A	8	8	16
2º TERMO A	6	5	11
3º TERMO A	7	7	14
4º TERMO A	11	11	22
9º TERMO A	8	9	17
10º TERMO A	18	18	36
11º TERMO A	15	14	29
12º TERMO A	20	20	40

MANHÃ – CIEB JOÃO MALASPINA

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º NÍVEL A	5	4	9
1º NÍVEL B	5	5	10
1º NÍVEL C	5	5	10

TARDE – CIEB JOÃO MALASPINA

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º NÍVEL D	7	7	14
1º NÍVEL E	6	6	12
1º NÍVEL F	7	6	13

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. SALA DE LEITURA

A **sala de leitura** é um espaço de fundamental importância para esta unidade escolar. Inicialmente, será suspenso **o serviço de consulta de livros e uso deste espaço para pesquisas e trabalhos escolares**, ao menos no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno.

A sala funcionará no primeiro momento somente **para o empréstimo de volumes**, da seguinte forma:

a. Será separada uma estante para receber o material (livro/periódico/etc.) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente em uma estante destacada para que fiquem em "quarentena", sendo esse móvel identificado com sua finalidade.

b. Serão utilizadas luvas descartáveis para receber o material, bem como para, após o período de quarentena, higienizá-lo e recolocá-lo no acervo ou liberá-lo para novo empréstimo.

c. Será retirado o material da estante de "quarentena" somente após 6 dias, contados a partir da data em que foi devolvido, procedendo sua higienização.

d. Serão utilizados EPIs para que se possa manipular qualquer material do acervo.

e. Será utilizado para higiene do material, álcool 70% e papel toalha que deve ser descartado com segurança após o uso.

Quando voltar os serviços de consulta de livros, pesquisas e trabalhos escolares, será preparado **o espaço físico segundo as mesmas orientações previstas para as salas de aula**, e ainda:

a. Será determinado e afixado o número máximo de usuários e o tempo máximo de permanência no interior da sala de leitura;

b. Se necessário, será adotado o rodízio de alunos e repensado sobre a própria dinâmica da atividade proposta ou da aula que se utilize deste ambiente;

c. Será sinalizado o distanciamento em relação a outros usuários e ao trabalhador responsável pelo atendimento, e revisto o *layout* de mesas e cadeiras, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m entre elas e evitar que os alunos se sentem frente a frente);

d. Serão fixadas placas e/ou cartazes informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

e. Será proibido que alunos entrem com materiais e objetos pessoais sala de leitura. Todo o material necessário para a atividade permanecerá com o aluno e será levado por ele somente quando estritamente necessário.

f. Será feita a limpeza frequente de móveis, estantes, mesas, cadeiras e equipamentos, bem como o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70% e a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.3. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS, UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;

- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

- Descartar o papel toalha com segurança;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;

- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;

- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;

- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;

- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.

- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

- Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizada a sala da psicologia, que é próxima ao banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*. Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou

responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de

desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola E.M.E.F. "Armínio Giraldi" conta com 320 alunos matriculados no período da manhã, com 246 alunos matriculados no período da tarde em turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental (1° aos 5° anos) e com 170 alunos matriculados no período da noite em turmas iniciais e finais na Educação de Jovens e Adultos (EJA) assim compostas:

ARMÍNIO - MANHÃ

1° ANO A	27
1° ANO B	28
2° ANO A	29
2° ANO B	30
3° ANO A	31
3° ANO B	33
4° ANO A	27
4° ANO B	27
4° ANO C	28
5° ANO A	26
5° ANO B	28
TOTAL	**314**

ARMÍNIO - TARDE

1° ANO C	23
1° ANO D	22
2° ANO C	25
2° ANO D	21
2° ANO E	22
3° ANO C	30
4° ANO D	27
4° ANO E	28
5° ANO C	19
5° ANO D	18
TOTAL	**235**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

EJA – ANOS INICIAIS

1° TERMO A	16	9° TERMO A	17
2° TERMO A	11	10° TERMO A	36
3° TERMO A	14	11° TERMO A	29
4° TERMO A	22	12° TERMO A	40
TOTAL	63	**TOTAL**	122

EJA – ANOS FINAIS

Centro de Integração da Educação Básica II (CIEB) João Malaspina conta com 29 alunos matriculados no período da manhã e com 39 alunos matriculados no período da tarde, assim compostas:

CIEB – MANHÃ

1° NÍVEL A	09	1° NÍVEL D	14
1° NÍVEL B	10	1° NÍVEL E	12
1° NÍVEL C	10	1° NÍVEL F	13
TOTAL	29	**TOTAL**	39

CIEB – TARDE

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

1° AO 5° ANO – MANHÃ E TARDE

GRUPO	VERDE		AMARELA	
	MANHÃ TURMA 1	TARDE TURMA 1	MANHÃ TURMA 2	TARDE TURMA 2
TURMAS	1°A ao 5°B	1°C ao 5°D	1°A ao 5°B (50% alunos) G1	1°C ao 5°D (50% alunos) G1
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 7h00 às 11h05	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 12h35 às 16h40	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 7h00 às 11h05	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 12h35 às 16h40
SALAS DE AULA	1 a 11	1 a 10	1 a 11	1 a 10
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	Área Verde 9h00 às 9h20 / 9h30 às 9H50	Área Verde 14h35 às 14h55 /15h05 às 15h25	Área Amarela 9h00 às 9h20 / 9h30 às 9H50	Área Amarela 14h35 às 14h55 /15h05 às 15h25
BANHEIRO	WC Verde (pátio)	WC Verde (pátio)	WC Amarela (pátio)	WC Amarela (pátio)
BEBEDOUROS	verde (pátio)	verde (pátio)	Amarela (pátio)	Amarela (pátio)

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

CIEB – MANHÃ E TARDE

GRUPO	VERDE		AMARELO	
	MANHÃ TURMA 1	TARDE TURMA 1	MANHÃ TURMA 2	TARDE TURMA 2
TURMAS	CIEB- 1º NÍVEL A,B e C	CIEB – 1º NÍVEL D,E e F	CIEB- 1º NÍVEL A,B e C	CIEB – 1º NÍVEL D,E e F
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA	PORTÃO CIEB (Rua B) 7h00 às 11h05	PORTÃO (Rua B) 12h35 às 16h40	PORTÃO CIEB (Rua B) 7h00 às 11h05	PORTÃO (Rua B) 12h35 às 16h40
SALAS DE AULA	1 a 3	1 a 3	1 a 3	1 a 3
USO DO REFEITÓRIO / PÁTIO	Área verde 9h00 às 9H20 / 9h30 às 09h50	Área verde 14h35 às 14h55 / 15h05 às 15h25	Área Amarelo 9h00 às 9H20 / 9h30 às 09h50	Área Amarelo 14h35 às 14h55 / 15h05 às 15h25
BANHEIRO	WC verde (pátio)	WC verde (pátio)	WC Amarelo (pátio)	WC Amarelo (pátio)
BEBEDOUROS	verde (pátio)	Verde (pátio)	Amarelo (pátio)	Amarelo (pátio)

EJA - NOTURNO

TURMAS	TURMA 1	TURMA 1	TURMA 2	TURMA 2
	1º ao 4º TERMO	9º ao 12º TERMO	1º ao 4º TERMO	9º ao 12º TERMO
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 19h00 às 22h25	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 19h00 às 22h25	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 19h00 às 22h25	PORTÃO 1 (Rua Francisco Geraldino de Seles) 19h00 às 22h25
SALAS DE AULA	1 a 4	5 a 8	1 a 4	5 a 8
USO DO REFEITÓRIO / PÁTIO	Área verde 20h20 às 20h40 / 20h50 às 9h10	Área verde 20h20 às 20h40 / 20h50 às 9h10	Área Amarela 20h20 às 20h40 / 20h50 às 9h10	Área Amarela 20h20 às 20h40 / 20h50 às 9h10
BANHEIRO	WC verde (pátio)	WC verde (pátio)	WC Amarela (pátio)	WC Amarela (pátio)
BEBEDOUROS	verde (pátio)	verde (pátio	Amarela (pátio)	Amarela (pátio)

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares[1]. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

> § 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.
>
> § 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.
>
> § 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.
>
> (...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

• Usar máscara, obrigatoriamente;

• Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

• Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;

- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

CLAUDIA ELENA ROSSATO
DIRETORA DE ESCOLA

ROSIMEIRE BARBOSA DE SOUZA
VICE - DIRETORA DE ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

ZÉLIA MARIA BRAZ
COORDENADORA PEDAGÓGICA

LEONI FRANCISCA DA SILVA MENDEZ
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ORGI SAWAMURA"
Comercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (15) 3543-1818-CNES= 7463499

ANEXO

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "ARMÍNIO GIRALDI" –

– CIEB JOÃO MALASPINA –

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021
REVISÃO I

1. **ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR**

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

E.M.E.F. ARMÍNIO GIRALDI

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	11	6x8 = 48 m²	10 alunos	20 alunos
Quadra	01	32x 18 = 576m²	59 alunos	119 alunos

CIEB JOÃO MALASPINA

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50%	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	1	4,80x5,80= 27,84 m²	4	9
Sala de aula	1	4,80x4,80= 23 m²	3	6
Sala de aula	1	4,80x5,50= 26,4 m²	4	9

2. **DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR**

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3843-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

EMEF "ARMÍNIO GIRALDI"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: RUA FRANCISCO OSAKI, Nº 90 CDHU
Telefone: (16) 3943-2487
E-mail: e208528m@gmail.com

Barrinha, 25 de Agosto de 2021.

CLAUDIA ELENA ROSSATO

DIRETORA DE ESCOLA

ROSIMEIRE BARBOSA DE SOUZA

VICE DIRETORA DE ESCOLA

ZÉLIA MARIA BRAZ

COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

LEONI FRANCISCA DA SILVA MENDEZ

COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
...a Municipal de Educação
...278.073

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEF "PROF DARVY MASCARO"

VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 DA SALA DE LEITURA

1.4.3 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "PROF DARVY MASCARO" –

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Motoki Kotó s/nº, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pela frente (direção/secretaria) da escola, localizado na Rua Sussumo Okano, 430 Vila Recreio.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou dispensador de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;

- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 1704, e-mail: e283861m@gmail.com, WhatsApp (16) 991156767(diretora); (16) 99232-5585(coordenadora).

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEF "Prof Darvy Mascaro" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Sussumo Okano, nº 430 - Bairro: Vila Recreio, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;

- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*

- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;

- Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

- Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;

- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;

- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;

- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) *O layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – *observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos;* • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*);

	• Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio a educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 a 2m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;

- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;

- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;

- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

I) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

J) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

2. A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.
3. O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor

organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se opercentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

Período Manhã

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
6° ANO A	1 a 13	14 a 26	26
6° ANO B	1 a 12	13 a 23	23
6° ANO C	1 a 12	13 a 23	23
7° ANO A	1 a 15	16 a 30	30
7° ANO B	1 a 15	16 a 30	30
8° ANO A	1 a 13	14 a 25	25
8° ANO B	1 a 12	13 a 24	24
8° ANO C	1 a 14	15 a 27	27
8° ANO D	1 a 13	14 a 25	25
9° ANO A	1 a 12	13 a 24	24
9° ANO B	1 a 13	14 a 26	26
9° ANO C	1 a 12	13 a 24	24
9° ANO D	1 a 13	14 a 25	25

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

Período Tarde

TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
6° ANO D	1 a 13	14 a 27	27
6° ANO E	1 a 13	14 a 27	27
6° ANO F	1 a 13	14 a 26	26
7° ANO C	1 a 12	13 a 25	25
7° ANO D	1 a 12	13 a 24	24
7° ANO E	1 a 11	12 a 23	23
7° ANO F	1 a 12	13 a 24	24
8° ANO E	1 a 13	14 a 26	26
8° ANO F	1 a 13	14 a 23	26
8° ANO G	1 a 13	14 a 27	27
9° ANO E	1 a 11	12 a 22	22
9° ANO F	1 a 10	11 a 20	20
9° ANO G	1 a 10	11 a 20	20

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

I) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

J) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de *álcool em gel 70%*;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2- SALA DE LEITURA

A **sala de leitura** é um espaço de fundamental importância para esta unidade escolar. Inicialmente, será suspenso **o serviço de consulta de livros e uso deste espaço para pesquisas e trabalhos escolares**, ao menos no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno.

A sala funcionará no primeiro momento somente **para o empréstimo de volumes**, da seguinte forma:

a. Será separada uma estante para receber o material (livro/periódico/etc.) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente em uma estante destacada para que fiquem em "quarentena", sendo esse móvel identificado com sua finalidade.

b. Serão utilizadas luvas descartáveis para receber o material, bem como para, após o período de quarentena, higienizá-lo e 24ecoloca-lo no acervo ou liberá-lo para novo empréstimo.

c. Será retirado o material da estante de "quarentena" somente após 6 dias, contados a partir da data em que foi devolvido, procedendo sua higienização.

d. Serão utilizados EPIs para que se possa manipular qualquer material do acervo.

e. Será utilizado para higiene do material, álcool 70% e papel toalha que deve ser descartado com segurança após o uso.

Quando voltar os serviços de consulta de livros, pesquisas e trabalhos escolares, será preparado **o espaço físico segundo as mesmas orientações previstas para as salas de aula**, e ainda:

a. Será determinado e afixado o número máximo de usuários e o tempo máximo de permanência no interior da sala de leitura;

b. Se necessário, será adotado o rodízio de alunos e repensado sobre a própria dinâmica da atividade proposta ou da aula que se utilize deste ambiente;

c. Será sinalizado o distanciamento em relação a outros usuários e ao trabalhador responsável pelo atendimento, e revisto o *layout* de mesas e cadeiras, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5m entre elas e evitar que os alunos se sentem frente a frente);

d. Serão fixadas placas e/ou cartazes informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

e. Será proibido que alunos entrem com materiais e objetos pessoais sala de leitura. Todo o material necessário para a atividade permanecerá com o aluno e será levado por ele somente quando estritamente necessário.

f. Será feita a limpeza frequente de móveis, estantes, mesas, cadeiras e equipamentos, bem como o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70% e a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.3.DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

3.1. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

3.1.1. DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

b) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

c) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% (cinquenta por cento) da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

d) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

e) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

f) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

h) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

i) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

j) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

3.1.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou squeezes, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro paraa higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

3.2. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

3.2.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;

• Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;

• Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);

• Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;

• Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. *CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:*

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizada a sala da coordenação, que é próxima ao banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

EMEF "PROF. DARVY MASCARO"
Departamento Municipal de Educação de Barrinha - SP
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho – SP
Rua Sussumo Okano, 430 – Vila Recreio
Fone: (16) 3943-1704 - CEP 14.860-000

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 649 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 6° aos 9°s anos) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
6° ANO A	26	6° ANO D	27
6° ANO B	23	6° ANO E	27
6° ANO C	23	6° ANO F	26
7° ANO A	30	7° ANO C	25
7° ANO B	30	7° ANO D	24
8° ANO A	25	7° ANO E	23
8° ANO B	24	7° ANO F	24
8° ANO C	27	8° ANO E	26
8° ANO D	25	8° ANO F	26
9° ANO A	24	8° ANO G	27
9° ANO B	26	9° ANO E	22

9° ANO C	24	9° ANO F	20
9° ANO D	25	9° ANO G	20
TOTAL	332	TOTAL	317

GRUPO	AZUL		VERDE	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
TURMAS	6°A ao 9°D G1	6°D ao 9°G G1	6°A ao 9°D G2	6°D ao 9°G G2
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA	PORTÃO 1 (Rua Motoki Koto S/n°) 7h00 às 11h05	PORTÃO 1 (Rua Motoki Koto S/n°) 12h35 às 16h40	PORTÃO 1 (Rua Motoki Koto S/n°) 7h00 às 11h05	PORTÃO 1 (Rua Motoki Koto S/n°) 12h35 às 16h40
SALAS DE AULA	1 a 13	1 a 13	1 a 13	1 a 13
USO DO REFEITÓRIO / PÁTIO	Área Azul 9h 00 às 9h20	Área Azul 14h35 às 14h55	Área Verde 9h 00 às 9h20	Área Verde 14h35 às 14h55
USO DO REFEITÓRIO / PÁTIO	9h30 às 9h50	15h05 às 15h25	9h30 às 9h50	15h05 às 15h25
BANHEIRO	WC Azul (corredor interno)	WC Azul (corredor interno)	WC Verde (corredor interno)	WC Verde (corredor interno)
BEBEDOUROS	Azul (próx. refeitório)	Azul (próx. refeitório)	Verde (pátio)	Verde (pátio)

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> § 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1° - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2° - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2° da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6° - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5° - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, *conforme disposto no Decreto 65.384/2020.*

§ 1° - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2° - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3° - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal n° 13.709, de 14-08-2018.

§ 4° - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada

Instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Fone (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Simôni Cristina Bombonato de Souza
DIRETORA DE ESCOLA

Vilma Vieira Ribas Camolesi
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EMCM " PROF DARVY MASCARO"

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15/03/2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	13	7X7 = 49 m²	10 alunos	20 alunos
Quadra	01	26,17X17,70 =463,20m ²	47 alunos	95 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;

Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.

5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.

5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.

5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE
1.4.3 SALA DE LEITURA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA" –

1 - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) localizado na Rua Carlos Bombonato, s/nº, será utilizado apenas pelos alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais. O portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída) dos alunos localizado na Rua Machado de Assis, s/nº, será utilizado pelos alunos do Ensino Fundamental, anos finais. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pela entrada principal (direção/secretaria) da escola, localizado na Rua Carlos Bombonato, nº1.000, Jardim Paulista.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70% (especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 4898, e-mail: e245227m@gmail.com.

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEF "Dr. Antônio Duarte Nogueira" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Carlos Bombonato, nº 1.000, no Jardim Paulista, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;

• uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*

• Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;

• Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares-condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

• Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

• Distanciamento de 1,0m a 2,0m entre trabalhador atendente e visitante;

• Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

• Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

• Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;

• Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

• Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;
- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;
- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidade escolar);
- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;
- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;
- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;
- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;
- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio à educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar dos EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;
- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;
- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;
- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;
- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;
- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;
- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

g) não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

h) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º ANO A	13	12	25
1º ANO B	14	13	27
2º ANO A	13	12	25
2º ANO B	11	11	22
3º ANO A	15	14	29
4º ANO A	15	15	30
4º ANO B	13	14	27
5º ANO A	14	13	27
5º ANO B	14	14	28
5º ANO C	12	11	23
6º ANO A	14	14	28
6º ANO B	14	15	29
6º ANO C	14	14	28
7º ANO A	18	17	35
7º ANO B	17	17	34
8º ANO A	14	13	27
8º ANO B	14	13	27
8º ANO C	12	12	24
9º ANO A	14	13	27
9º ANO B	13	13	26
9º ANO C	14	14	28
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço**.

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc., ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de

distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.4.3. SALA DE LEITURA

A **sala de leitura** é um espaço de fundamental importância para esta unidade escolar. Inicialmente, será suspenso **o serviço de consulta de livros e uso deste espaço para pesquisas e trabalhos escolares**, ao menos no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno.

A sala funcionará no primeiro momento somente **para o empréstimo de volumes**, da seguinte forma:

a. Será separada uma estante para receber o material (livro/periódico/etc.) devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente em uma estante destacada para que fiquem em "quarentena", sendo esse móvel identificado com sua finalidade.

b. Serão utilizadas luvas descartáveis para receber o material, bem como para, após o período de quarentena, higienizá-lo e recolocá-lo no acervo ou liberá-lo para novo empréstimo.

c. Será retirado o material da estante de "quarentena" somente após 6 dias, contados a partir da data em que foi devolvido, procedendo sua higienização.

d. Serão utilizados EPIs para que se possa manipular qualquer material do acervo.

e. Será utilizado para higiene do material, álcool 70% e papel toalha que deve ser descartado com segurança após o uso.

Quando voltar os serviços de consulta de livros, pesquisas e trabalhos escolares, será preparado **o espaço físico segundo as mesmas orientações previstas para as salas de aula**, e ainda:

a. Será determinado e afixado o número máximo de usuários e o tempo máximo de permanência no interior da sala de leitura;

b. Se necessário, será adotado o rodízio de alunos e repensado sobre a própria dinâmica da atividade proposta ou da aula que se utilize deste ambiente;

c. Será sinalizado o distanciamento em relação a outros usuários e ao trabalhador responsável pelo atendimento, e revisto o *layout* de mesas e cadeiras, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,0 m entre elas e evitar que os alunos se sentem frente a frente);

d. Serão fixadas placas e/ou cartazes informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

e. Será proibido que alunos entrem com materiais e objetos pessoais sala de leitura. Todo o material necessário para a atividade permanecerá com o aluno e será levado por ele somente quando estritamente necessário.

f. Será feita a limpeza frequente de móveis, estantes, mesas, cadeiras e equipamentos, bem como o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70% e a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E CANTINA

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde**.

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Carlos Bombonato, nº 1.000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP: 14860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 1.034 alunos matriculados nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (do 1º aos 9ºs anos) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
1º ANO A	25	1º ANO C	16
1º ANO B	27	1º ANO D	18
2º ANO A	25	2º ANO C	16
2º ANO B	22	2º ANO D	17
3º ANO A	29	3º ANO B	26
4º ANO A	30	3º ANO C	27
4º ANO B	27	4º ANO C	21
5º ANO A	27	4º ANO D	20
5º ANO B	28	4º ANO E	21
5º ANO C	23	5º ANO D	21
6º ANO A	28	5º ANO E	22
6º ANO B	29	6º ANO D	26
6º ANO C	28	6º ANO E	29
7º ANO A	35	7º ANO C	25
7º ANO B	34	7º ANO D	26
8º ANO A	27	7º ANO E	23
8º ANO B	27	8º ANO D	27
8º ANO C	24	8º ANO E	32
9º ANO A	27	9º ANO D	23
9º ANO B	26	9º ANO E	22
9º ANO C	28		
TOTAL	576	TOTAL	458

TURMAS	1°A - 1°B – 2°A – 2°B e 3°A G1 (MANHÃ)	1°C – 1°D - 2°C – 2°D – 3°B e 3°C G1 (TARDE)	4°A – 4°B – 5°A- 5°B e 5°C G2 (MANHÃ)	4°C – 4°D- 4°E – 5°D e 5°E G2 (TARDE)	6°A – 6°B – 6°C - 7°A – 7°B -8°A – 8°B – 8°C – 9°A – 9°B e 9°C G3 (MANHÃ)	6°D – 6°E – 7°C- 7°D – 7°E- 8°D – 8°E – 9°D e 9°E G3 (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 1 Rua Carlos Bombonato ENTRADA 07h00 SAÍDA 11h05	PORTÃO 1 Rua Carlos Bombonato ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40	PORTÃO 1 Rua Carlos Bombonato ENTRADA 07h00 SAÍDA 11h05	PORTÃO 1 Rua Carlos Bombonato ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40	PORTÃO 1 Rua Machado de Assis ENTRADA 07h00 SAÍDA 11h05	PORTÃO 1 Rua Machado de Assis ENTRADA 12h35 SAÍDA 16h40
SALA DE AULA	1-2-3-4-5	1-2-3-4-5-6	6-7-8-9-10	7-8-9-10-11	11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21	12-13-14-15-16-17-18-19-20
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	9h00	14h35	09h30	15h05	10h00	15h35
BANHEIRO	1	1	1	1	2	2
BEBEDOURO	NO CORREDOR	NO CORREDOR	NO CORREDOR	NO CORREDOR	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Dr. Antônio Duarte Nogueira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

MÁRCIA DE SOUSA PAGANI CARDOSO DOS SANTOS
DIRETORA DE ESCOLA

ANA CRISTINA DE SOUZA MARCARI
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

MAYARA NOGUEIRA
COORDENADORA PEDAGÓGICA

ALESSANDRA APARECIDA DE P. SILVÉRIO
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.276.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"ORGI SAWAMURA"
Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

ANEXO

EMEF DR. "ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA"
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Endereço: Rua Carlos Bombonato, 1000 – Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-4898 – CEP. 14.860-000
E-mail: e245227m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "DR. ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA" –

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	20	7X7 = 49m²	10 alunos	20 alunos
Sala de aula	01	6,80X9,20 = 62,56m²	12 alunos	25 alunos
Quadra	01	30,7X21,20 = 650,84m²	67 alunos	134 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;
Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;
Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;
Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;
Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;
Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**

5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.

5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

MÁRCIA DE SOUSA PAGANI CARDOSO DOS SANTOS
DIRETORA DE ESCOLA

ANA CRISTINA DE SOUZA MARCARI
VICE-DIRETORA DE ESCOLA

MAYARA NOGUEIRA
COORDENADORA PEDAGÓGICA

ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA SILVÉRIO
COORDENADORA PEDAGÓGICA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel.: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA" VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (15) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

Larissa da Silva e Souza
RG: 24.490.865-5
Diretora de Escola

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70% (especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola ((16) 3943 5323, e-mail: e239860m@gmail.com, WhatsApp (16) 99169 1183).

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEF "Eva Barroso Oliveira" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Rafael Brunini, 430 Vila Recreio, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

• Será desinfectado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

• Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

• Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;

• Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

• Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

• Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

• Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

  - o material que será empregado em aulas;
  - ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;
  - um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;
  - frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);
  - squeeze/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;
- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*);

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

	• Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio à educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar dos EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;
- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;
- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;
- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;
- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;
- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;
- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

g) não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

h) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º ANO A	10	10	20
1º ANO B	10	10	20
2º ANO A	10	9	19
2º ANO B	10	9	19
3º ANO A	10	11	21
3º ANO B	11	11	22
4º ANO A	15	14	29
4º ANO B	15	14	29
5º ANO A	11	11	22
5º ANO B	11	11	22
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º ANO C	12	12	24
2º ANO C	10	10	20
3º ANO C	13	13	26
4º ANO C	11	11	22
4º ANO D	10	11	21
5º ANO C	10	10	20
5º ANO D	10	10	20

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-6323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;
- Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;
- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;
- frasco individual de álcool em gel 70%;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/*garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço**.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente**, desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos**, mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc., ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou squeezes, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 332 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º aos 5ºs anos) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
1º ANO A	20	1º ANO C	24
1º ANO B	20	2º ANO C	20
2º ANO A	19	3º ANO C	26
2º ANO B	19	4º ANO C	22
3º ANO A	21	4º ANO D	21
3º ANO B	22	5º ANO C	20
4º ANO A	29	5º ANO D	20
4º ANO B	29		
5º ANO A	22		
5º ANO B	22		
TOTAL	179	TOTAL	153

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

MANHÃ					
TURMA	**A** 1º SEMANA	**B** 2º SEMANA	**A** 3º SEMANA	**B** 4º SEMANA	**A** 5º SEMANA
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA	**PORTÃO 1** (R. Nestor Martins Silva Filho) ENTRADA 07h				
SALA DE AULA	TURMA A	TURMA B	TURMA A	TURMA B	TURMA A
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	1º 2º e 3º 09:00 às 09:20 4º e 5º 09:30 às 09:50				
BANHEIRO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO
PORTÃO E HORÁRIO DE SAÍDA	**PORTÃO 1** (R. Nestor Martins Silva Filho) SAIDA 11:05h				

TARDE					
TURMA	**A** 1º SEMANA	**B** 2º SEMANA	**A** 3º SEMANA	**B** 4º SEMANA	**A** 5º SEMANA
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA	**PORTÃO 1** (R. Nestor Martins Silva Filho) ENTRADA 12:35h				
SALA DE AULA	TURMA A	TURMA B	TURMA A	TURMA B	TURMA A
USO DO PÁTIO/ REFEITÓRIO	1º 2º e 3º 14:35 às 14:55 4º e 5º 15:05 às 15:25				
BANHEIRO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO
PORTÃO E HORÁRIO DE SAÍDA	**PORTÃO 1** (R. Nestor Martins Silva Filho) SAIDA 16:40h				

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19**, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sitio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "Eva Barroso Oliveira" atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

• Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;

• Evitem levar itens desnecessários;

• Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;

• Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;

• Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;

• Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;

• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-6323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA"
Secretaria Municipal de Educação de Barrinha - SP
Rua Rafael Brunini, nº 430 – Vila Recreio
Telefone: (16) 3943-5323 – CEP: 14860-000
E-mail: e239860m@gmail.com

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

LARISSA ANDREIA DA SILVA SOUZA
DIRETORA DE ESCOLA

ADRIANA APARECIDA PUPULIM DE CASTRO
COORDENADORA PEDAGÓGICA

SAYURI ELISA OKANO
SECRETÁRIA DE ESCOLA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SAWAMURA
Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "EVA BARROSO OLIVEIRA" –

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	3	5,95x9,60 = 57,12 m²	10	20
Sala de aula	4	5,00x9,60 = 48 m²	10	20
Sala de aula	1	5,00x9,40 = 47 m²	10	20
Sala de aula	1	5,95x8,50 = 50,57 m²	10	20
Sala de aula	1	5,50x8,50 = 46,75 m²	10	20
Quadra	01	15X30 = 450m²	46	92

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;

Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;

Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;
Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo:** limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas:** área de limpeza.
3. **Responsabilidades:** é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário:** Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos:**
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.

5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Larissa Andréia da Silva e Souza
Diretora de Escola
RG: 24.490.865-5

Adriana Aparecida Pupulin de Castro
Coordenador de Escola
RG: 26.898.927-8

Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
(16) 3943-1818-CNES= 7463499

Sayuri Elisa Okano
Secretaria de Escola
RG: 6.429.009-6

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA EMEF "LUIZ MARCARI"

VERSÃO REVIZADA E ATUALIZADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES

1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

1.4.2 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE

1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

1.6.2 DA GESTÃO DE RESÍDUOS

2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

3- DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

FONTES

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

EMEF "LUIZ MARCARI"

1. - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída)localizado na Rua Machado de Assis n°479, será utilizado apenas pelos alunos. Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pelo1° portão de acesso (direção/secretaria) da escola, localizado na Rua Machado de Assis, 479 - Jd. Paulista.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual n° 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto Estadual n° 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de **1,om** entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50%dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) A ampliação de 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão Pandemia da Covid 19', instituída pelo Decreto n° 053, de 03 de setembro der 2020, alterada pelo Decreto n° 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho sem quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

i) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

j) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70%(especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2. ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943 5616, e-mail: e298049m@gmail.com.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar,** o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão da necessidade e o interesse desta escola EMEF "Luiz Marcari" que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros**, devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo*delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes,contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Rua Machado de Assis, nº 479 - Bairro: Jd. Paulista, desmembrado o acesso aos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- Dispensador de álcool em gel 70%;
- Sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- Uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield;*
- Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar;
- Será desinfetado todo objeto e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

- Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;
- Distanciamento de 1,0m a 2m entre trabalhador atendente e visitante;
- Não será permitida a de entrada de pessoa com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

- Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;
- Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara**, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;
- Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos para que façam sua parte.

Duas frases precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- O material que será empregado em aulas;
- ao menos três Máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- Um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidade escolar);
- *Squeeze/garrafinha* ou caneca para o consumo de água.

• Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1,0m;

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Evitar tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

• Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

• Utilizar-se somente banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

• Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando aspeculiaridadese promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, para que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

i) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) *Layout*das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contra indicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional Responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de Apoio a educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar os EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2. DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3. DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0 a 2m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;
- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas Máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;
- Frasco individual de álcool em gel 70%;
- *Squeeze/garrafinha* ou caneca para o consumo de água (caso opte por squeeze/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;
- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Evitar tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;
- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;
- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;
- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

• Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

i) Não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

j) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4. DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1. DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;
- ✓ monitoramento de risco de propagação da Covid 19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino Híbrido, ou seja, partes dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50%dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
6° A	17	17	34
6° B	18	17	35
7° A	16	16	32
7° B	16	16	32
8° A	15	14	29
8° B	15	14	29
9° A	14	13	27
9° B	12	12	24
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
6° C	14	13	27
6° D	13	13	26
7° C	16	17	33
8° C	15	14	29
8° D	14	14	28

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

9° C	10	09	19
9° D	10	10	20

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala, de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

i) O ar-condicionado e ventiladores são as opções de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

- Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- O material escolar necessário e devidamente higienizado;
- Ao menos duas Máscaras limpas, além da que estiver em uso;
- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;
- *Squeeze/garrafinha* ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Evitar tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2. DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente,** desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos,** mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc, ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1. DA COZINHA, UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições são empratadas;

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme a adotada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

i) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

1.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma atividade humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou squeezes,individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1. DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/ANVISA nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS:

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superficies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, deverão ser conduzidos a uma área restrita com todos os seus pertences onde deverão permanecer de máscaras.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.**

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da

b) Comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

c) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, auto referidos ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

d) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

e) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

f) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução ANVISA/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde**.

g) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 424 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 6º aos 9ºs anos) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
6º ANO A	34	6º ANO C	27
6º ANO B	35	6º ANO D	26
7º ANO A	32	7º ANO C	33
7º ANO B	32	8º ANO C	29
8º ANO A	29	8º ANO D	28
8º ANO B	29	9º ANO C	19
9º ANO A	27	9º ANO D	20
9º ANO B	24		
TOTAL - 242		TOTAL -182	

TURMAS	6ºA - 6ºB 7ºA , 7º B,8º A,8º B,9º A E 9º B G1 (MANHÃ)	6º C,6º D,7º C, 8º C,8º D,9º C,9º D G1 (TARDE)	6ºA - 6ºB 7ºA ,7º B, 8º A,8º B,9º A E 9º B G2 (MANHÃ)	6º C,6º D,7º C,8º C, 8º D,9º C,9º D G2 (TARDE)
PORTÃO E HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA	PORTÃO 2 (R. Machado de Assis) ENTRADA 07h SAÍDA às 11h05	PORTÃO 2(R. Machado de ASSIS) ENTRADA12h35 SAÍDA às 16h40	PORTÃO 2 (R. Machado de Assis) ENTRADA 07h SAÍDA às 11h05	PORTÃO2 (R. Machado de Assis) ENTRADA 12h35 SAÍDA às 16h40
SALA DE AULA	1,2,3,4,5,6,7,8	1,2,3,4,5,6,7	1,2,3,4,5,6,7,8	1,2,3,4,5,6,7

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

USO DO PÁTIO/ USO DO REFEITÓRIO	9h às 9h20 9h30 às 9h50	14H35 às 14h55 15h05 às 15h25	9h às 9h20 9h30 às 9h50	14H35 às 14h55 15h05 às 15h25
BANHEIRO	1	1	2	2
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o

fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou

paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

Decreto estadual nº 65.384/2020

(...)

Artigo 3º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º -A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º -Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A
coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF "LUIZ MARCARI" atuará,

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.2.

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

• Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

• Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;
• Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;
• Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;
• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;
• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;
• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;
2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1818-CNES= 7463499

Barrinha, 11 de agosto de 2021.

Mayara Codeço de Andrade
DIRETORA DE ESCOLA
RG: 49.218.712-5

Lussandra Maria Merli
COORDENADORA PEDAGÓGICA
RG: 24.319.271-X

MAA Brandão

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

ANEXO

EMEF "LUIZ MARCARI".
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "LUIZ MARCARI" –

ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade física na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos,a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciaiscom os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA50 %	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	08	7,20X7,20=51,84m²	10 alunos	20 alunos
Quadra	01	18,77x35,5=666,33m²	68 alunos	137 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;

Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método físico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superfícies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;

Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-6616
Email: e298049m@gmail.com

Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;
Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;
Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações específicas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, amanutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. **ATIVIDADE FÍSICA**

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. **HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. **ÁGUA POTÁVEL**

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. **Objetivo**: limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. **Áreas envolvidas**: área de limpeza.
3. **Responsabilidades**: é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. **Material necessário**: Balde, escovade nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. **Procedimentos**:
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.

Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
Rua: Machado de Assis, nº 479 - Jardim Paulista
Telefone: (16) 3943-5616
Email: e298049m@gmail.com

5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou.Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos.Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas.Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. **INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP**

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Mayara Codeco de Andrade
DIRETORA DE ESCOLA
RG: 49.218.712-5

Lussandra Maria Merli
COORDENADORA PEDAGÓGICA
RG: 24.319.271-X

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel: (16) 3943-1817 - CNES= 7463499

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DA

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO

Documento visado e aprovado pela Vigilância Sanitária do Município de Barrinha/SP.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
(16) 3943-1818-CNES= 7463499

Agosto/2021

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

SUMÁRIO

1- PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES
1.1 DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO
1.1.1 ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA
1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES
1.2 DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
1.2.1 DA SECRETARIA, SALAS E DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO
1.2.2 DA SALA DOS PROFESSORES
1.3 DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR
1.4 DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
1.4.1 DAS SALAS DE AULA
1.4.2 DA SALA DE LEITURA
1.4.3 DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA
1.5 DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS
1.6.1 DOS BANHEIROS
1.6.2. DA GESTÃO DE RESÍDUOS
2- PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
2.1 CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS
2.2 CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR
3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA
3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS
FONTES

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA – EMEF. DR. PAULO DA SILVA PRADO –

1 - PREPARAÇÃO DA ESCOLA E SEUS AMBIENTES

1.1. DOS PORTÕES DE ENTRADA E RECEPÇÃO

1.1.1. ACESSO DE ALUNOS E TRABALHADORES DA ESCOLA

Quanto ao acesso de alunos e trabalhadores da escola, será planejado da seguinte maneira:

a) Portão de acesso à unidade escolar (portão de entrada e saída), do 1°ao 5° ano Avenida Presidente Kennedy s/n e do 6° ao 9°ano portão será na Rua Sargento Renato B. Seraphin s/n, será utilizado apenas pelos alunos.

Pais, responsáveis e familiares deverão permanecer do lado de fora, tanto para entregá-los quanto para buscá-los. Já para os funcionários, a entrada e saída será exclusivamente pela (direção/secretaria) da escola, localizado na Avenida Presidente Vargas n°1194, centro.

b) As turmas dos alunos serão divididas de acordo com o Decreto estadual n° 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual n° 65.849, de 06 de julho de 2021 que autoriza o atendimento presencial observado o distanciamento mínimo de 1,0m entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades, bem como a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos.

c) 50% dos alunos matriculados, para atendimento presencial com revezamento sucessivo e semanal de grupos de alunos de qualquer segmento da Educação Básica, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição).

d) Ampliação para 100% dos alunos matriculados no regime presencial caso haja melhora significativa das condições epidemiológicas locais, o que será monitorado pela 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto n° 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto n° 003/2021, de 15 de janeiro de 2021.

e) Assegurar que haja termômetros digitais infravermelho em quantidade suficiente para a aferição da temperatura corporal de alunos e de trabalhadores, no momento da entrada à unidade escolar, atentando-se para o número de portões de entrada utilizados simultaneamente.

f) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais trabalhadores, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança

a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos.

g) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% em cada portão de acesso, preferencialmente acionado por pedal (totem), em quantidade suficiente para evitar o acúmulo de estudantes. Na impossibilidade de instalação de totem ou *dispensador* de parede, deve haver agentes para dispensar o produto nas mãos dos estudantes, no momento da entrada.

h) Será assegurado que todos os trabalhadores responsáveis pela recepção estejam com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança desenvolvidas no momento do ingresso dos alunos, bem como informações sobre o uso correto e higienização dos EPIs e termômetros.

I) Os alunos serão comunicados de forma clara e prévia, qual a ação imediata ao seu ingresso ao interior da unidade:

- Dirigir-se diretamente ao interior da sala de aula, ocupando exclusivamente a sua carteira, sem tocar as demais;
- Dirigir-se ao local onde se forma a fila de entrada para sua sala, observando demarcação de solo com distância mínima de 1,0m entre os alunos.

J) Realizar-se-á a limpeza das áreas de entrada, prevendo limpeza e higienização do piso e de outras superfícies, dos termômetros e dispensadores de álcool gel 70% (especialmente os acionados manualmente), bem como o reabastecimento deste último entre os horários de entrada de cada grupo de alunos.

1.1.2 ACESSO E ATENDIMENTO AOS VISITANTES

O acesso ao interior da escola será restrito aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Pais, responsáveis e familiares dos alunos serão atendidos exclusivamente por canais remotos da escola (16) 3943-1223, e-mail: e227171m@gmail.com.

A entrada de pais, responsáveis e familiares dos alunos será pela secretaria/diretoria da escola, que segue rigorosamente as recomendações do Protocolo de Segurança do Estado de São Paulo, assim como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino,**

profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros, terão sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Projetos esportivos ou culturais e quaisquer atividades coletivas não educacionais desenvolvidos no ambiente escolar estão suspensos.

Quanto a **entregadores, prestadores de serviços, e indivíduos alheios à comunidade escolar**, o acesso deve ser restringido ao máximo ou até mesmo proibido. Serão a necessidade e o interesse desta escola EMEF. DR. PAULO -DA SILVA PRADO que ditarão a autorização ou a proibição do acesso ao visitante. Obviamente, alguns visitantes, como **fornecedores, leituristas, técnicos de manutenção predial, profissionais da educação responsáveis pela supervisão e gestão da rede de ensino, profissionais da área da saúde e vigilância sanitária, entre outros,** devem ter sua entrada liberada, sendo recepcionados com toda a cautela e orientados quanto aos protocolos locais.

Buscando reduzir ao máximo, o número de visitantes nesta escola, fica recomendada a toda **Equipe Escolar que evite a entrega de encomendas pessoais tipo *delivery*.**

A preparação do ambiente para receber visitantes, contará com as seguintes ações:

a) Entrada exclusiva pelo portão da secretaria, localizado na Avenida Presidente Vargas n°1194, centro, sem misturar com o acesso dos alunos;

b) Informar que é proibido o ingresso em outras áreas da unidade escolar;

c) Fica estabelecido o horário de atendimento aos visitantes: de 2ª a 6ª feira das 7h às 17h;

d) Deve ser realizada a aferição da temperatura corporal do visitante no portão de entrada;

e) No Hall de entrada há:

- dispensador de álcool em gel 70%;
- coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;
- sinalização de distanciamento em relação a outros visitantes, no solo;
- uma barreira de vidro no guichê/balcão para atendimento ao público, o trabalhador atendente fará uso de protetor facial do tipo *face shield*;

• Será fixado normas para o atendimento a visitantes, ressaltando a necessidade de preservar a segurança no ambiente escolar; Será desinfectado todos os objetos e encomendas recebidos, assim como canetas e outros materiais disponibilizados aos visitantes.

f) Todos os ambientes da unidade escolar são bem arejados e os ares condicionados recebem manutenção anualmente;

g) As regras para o atendimento aos visitantes, são divulgadas a toda comunidade escolar:

• Uso obrigatório de máscara durante todo o tempo do atendimento e de permanência na escola;

• Distanciamento de 1,0m a 2,0 m entre trabalhador, atendente e visitante;

• Não será permitida a de entrada de pessoas com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C. Se a temperatura atingir 37,8°C, orientar a busca por atendimento médico;

• Higienização das mãos na entrada, com álcool em gel 70%;

• Observação da etiqueta respiratória: **cobrir a boca e o nariz** com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo com a máscara; **não cumprimentar** com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços); e **não tocar olhos, nariz, boca ou máscara,** mesmo que as mãos estejam limpas;

• Realização de atendimento objetivo e breve, preferentemente sem espera, para que o visitante fique na escola o menor tempo possível;

• Será realizado atendimento presencial excepcional a pais, responsáveis ou familiares de alunos preferencialmente com horário previamente agendado e orientação para que apenas uma pessoa compareça à escola.

h) A limpeza é realizada frequentemente em móveis e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.2. DOS AMBIENTES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

Os profissionais que trabalham dentro desta unidade escolar, são referências para os alunos da Educação Básica e para a comunidade escolar, sendo assim, servem de orientação e estímulo a todos, para que façam sua parte.

Duas máximas precisam ser fixadas nas mentes de todos:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

Serão fixados tanto nos ambientes de trabalho internos e externos da escola as seguintes orientações aos seus funcionários:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Lavar as mãos cuidadosamente ao entrar na escola, antes de refeições, após utilizar o banheiro e ao deixar o trabalho;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo no interior da escola, bem como fora dela;
- Usar os EPIs, observando rigorosamente a forma de utilizá-los e como higienizá-los para o próximo uso ou descartá-los;
- Deixar em casa objetos desnecessários e trazer para a escola somente o que for essencial ao seu dia de trabalho:

- o material que será empregado em aulas;

- ao menos três máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de suas máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70% (fornecido por esta unidades escolar);

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água.

- Manter distância de alunos e demais profissionais de pelo menos 1m;
- Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após colocar a máscara, sempre que tossir, espirrar, tocar dinheiro ou cartões de pagamento, tocar maçanetas e afins, interruptores, e outras superfícies ou objetos de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;
- Não compartilhar materiais de trabalho ou objetos de uso pessoal com os colegas de trabalho, incluindo-se os celulares;

- Quando o compartilhamento for inevitável (documentos, impressoras ou outros equipamentos), higienizar as mãos antes e após o uso e, se possível, higienizar o próprio objeto ou equipamento antes de tocá-lo;

- Utilizar-se somente de banheiros e bebedouros de água destinados ao uso dos trabalhadores;

- Comunicar imediatamente a Direção da Escola se sentir mal, principalmente se estiver com febre, tosse ou falta de ar.

1.2.1. DA SECRETARIA, SALAS DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO

Os ambientes administrativos e de gestão escolar recebem, igualmente, atenção em relação à limpeza e higienização de superfícies e objetos, alteração de *layout* do mobiliário, propiciando o necessário distanciamento entre os trabalhadores e cuidados com as rotinas e tarefas coletivas.

Ações básicas:

a) Os trabalhadores serão divididos em grupos conforme a natureza de suas atividades, local de trabalho e nível de contato entre si e com alunos, identificando as peculiaridades e promovendo a capacitação específica para cada um desses grupos;

b) A rotina de aferição da temperatura, será feita, assim como checagem das condições de saúde por meio de formulários preenchidos no início de cada jornada de trabalho, e monitoramento ao longo do dia de trabalho;

c) Os funcionários, assim como os professores utilizarão banheiros específicos não permitindo o uso de unidades destinadas aos alunos, e vice-versa;

d) Próximo ao livro-ponto haverá dispensador de álcool em gel 70%, para que os funcionários higienizem as mãos antes e após a assinatura;

e) Os funcionários serão orientados expressamente, que registrem frequência e manuseiem o livro-ponto cautelosamente, sempre com as mãos limpas, utilizando-se de canetas próprias; e voltar a higienizar as mãos em seguida;

f) O ambiente de trabalho será organizado de forma que móveis e objetos desnecessários sejam retirados, ampliando ao máximo a área livre para a circulação, ventilação e distanciamento entre os trabalhadores do mesmo local;

g) Já os objetos dispostos sobre as mesas deverão ser repensados quanto à sua real necessidade, visando reduzi-los para facilitar a limpeza e higienização constantes;

h) Os materiais de escritório como grampeadores, perfuradores e outros, serão mantidos em gavetas, com acesso restrito ao usuário da estação de trabalho; preferentemente, adotar o uso individualizado e evitar o compartilhamento desses materiais;

l) Dotar cada estação de trabalho de: material para a higienização das superfícies e dos equipamentos pelo próprio trabalhador que os utilizam, álcool em gel 70% para a higienização constante das mãos, e coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

j) Os equipamentos eletrônicos (telas, CPUs, *mouses*, teclados, telefones fixos, *scanners*, *nobreaks*, *drivers* etc.) serão higienizados frequentemente, com produtos próprios (álcool isopropílico a 70% e panos de microfibra);

k) As cadeiras utilizadas por interlocutores serão colocadas a uma distância mínima de 1,0m em relação à mesa, balcão ou estação de trabalho do atendente, ou instalar barreira física (de vidro, acrílico ou acetato, sobre as mesas de trabalhadores que atendam nesses espaços, e, nos casos das estações de trabalho, em suas laterais;

l) O *layout* das estações de trabalho e mesas serão organizadas de modo que haja distanciamento mínimo de 1,0m entre elas, e proibir que trabalhadores se sentem ou se posicione frente a frente;

m) As condições de ventilação natural do local serão priorizadas, desobstruindo-se as passagens de ar e mantendo portas e janelas abertas. O ar-condicionado é a única opção de ventilação, a instalação e cronograma de limpeza de filtros e dutos serão realizadas mensalmente;

n) Serão realizadas reuniões de formação com os funcionários responsáveis pela recepção dos alunos e demais funcionários, capacitando-os quanto às rotinas de biossegurança a realizar no momento da entrada, em especial sobre a identificação e encaminhamento de casos suspeitos;

o) Será assegurado que todos os funcionários estejam e sejam orientados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às rotinas de biossegurança inerentes às suas atividades, e as de caráter geral.

Aluno(a)	• Máscara – observando a contraindicação para crianças com idade inferior a 2 anos; • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Coordenador(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

Cozinheiro(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Diretor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Trabalhador(a) da limpeza	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Botas.
Merendeira	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas de proteção descartáveis; • Touca descartável.
Professor(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Profissional responsável pela recepção e por aferir a temperatura dos alunos	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%; • Luvas descartáveis.
Profissionais de apoio à educação inclusiva	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.
Secretário(a)	• Máscara; • Protetor facial (*face shield*); • Frasco de álcool em gel/álcool 70%.

p) Serão orientados para descartar dos EPIs em coletores específicos, disponibilizados em locais reservados para evitar incidentes na sua manipulação, nos termos da ABNT NBR 10.004/2004;

q) Os dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados à entrada de cada ambiente, e recomendado o uso para qualquer pessoa que adentre ao local;

r) Placas e/ou cartazes serão fixados, informando sobre a etiqueta respiratória e as práticas de biossegurança adotadas no ambiente.

1.2.2DA SALA DOS PROFESSORES

As medidas de preparação das **salas dos professores** são as mesmas indicadas à preparação das demais, descritas no item anterior. O que muda em relação a estes espaços é a sua destinação natural ao uso coletivo, sendo assim:

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

a) Sempre que possível, as reuniões de professores e de equipe serão de forma remota;

b) Sempre quando há a necessidade de reuniões de professores, respeita-se o distanciamento de 1,0m entre as pessoas;

c) As reuniões quando presenciais são reduzidas ao mínimo de participantes, o tempo limitado e são realizadas no pátio da escola que é amplo e aberto.

1.3.DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO E CONVÍVIO ESCOLAR

Os **espaços de circulação** (corredores, escadas e rampas) são livres, não há nenhum objeto que possa ser contaminado.

a) As turmas ou grupos serão comunicadas quanto ao revezamento, para uso de escada/rampas nos horários de entrada, intervalo/recreio e saída, principalmente se houver apenas uma delas para acesso ao pavimento;

b) Os inspetores de alunos acompanharão os mesmos nos espaços de circulação nos momentos de maior fluxo, cuidando para a observância das normas de biossegurança;

c) Serão colocados nos corredores e rampas, cartazes que alertem para o distanciamento de 1,0m entre os circulantes, e para que evitem tocar as paredes e/ou barras de apoio;

d) Dispensadores de álcool em gel 70% serão instalados as extremidades opostas dos corredores, escadas e rampas, preferentemente na lateral coincidente com a circulação de quem adentra ao espaço;

e) A limpeza será frequente nos espaços, especialmente de barras de apoio, corrimãos e superfícies e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança, quando houver;

O espaço de convivência (pátio) é bem arejado e amplo, conta com mesas que tem 4 bancos fixos em cada um. Sendo assim:

a) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal;

b) Estarão disponíveis 02 totens de álcool em gel 70%;

c) Será demarcado o acesso ao espaço destinado às refeições, o pátio e refeitório dividem a mesma área, para que somente os usuários tenham acesso às mesas e cadeiras em cada horário, conforme o escalonamento das turmas para refeição;

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

d) Os bancos coletivos fixos serão sinalizados para orientar o distanciamento entre os usuários;

e) Será feita a demarcação do solo, para indicar a distância de 1,0m entre cada aluno, em espaços onde haja constante organização de filas;

f) Em todas as áreas comuns a comunicação visual será por meio de cartazes com as regras de uso do espaço, em especial:

- Ficar em casa e comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;
- Usar obrigatoriamente a máscara durante todo o tempo, desde quando sair de casa, no transporte escolar ou percurso até a escola, enquanto estiver nela e no trajeto de volta a sua residência, atentando-se às instruções de manejo para colocação e retirada da máscara;
- Todos os funcionários e alunos deverão trazer para a escola, todos os dias que frequentar:

- Ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- Um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- Frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze*/garrafinha, recomenda-se que venha abastecido de casa).

- Manter distância de pelo menos 1,0m entre estudantes, professores e demais profissionais;
- Higienizar adequadamente as mãos e o rosto, lavando-os com água e sabão, ao menos antes de refeição, ao usar o banheiro e ao entrar em casa, conforme as instruções presentes em cada lavatório;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar à escola e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas, interruptores, corrimãos ou barras de apoio e outros objetos de uso geral, ao entrar em sala de aula, bibliotecas e salas de leitura, laboratórios, e outros ambientes de uso coletivo;
- Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;
- Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);
- Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

- Não compartilhar alimentos, bebidas, materiais escolares ou objetos de uso pessoal;

- Manter higienizados todos os seus pertences e materiais escolares de uso individual;

- Não formar rodas de conversa e não permanecer em lugares onde haja maior concentração de alunos;

- Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar;

- Seguir os protocolos sanitários (biossegurança) de cada ambiente escolar, conforme sinalização e orientação.

g) não será permitida a mistura de grupos de alunos para uso de espaços comuns concomitantemente, os grupos não poderão ter alternância.

h) A limpeza de móveis, equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo serão efetuadas frequentemente com segurança.

1.4.DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM

1.4.1 DAS SALAS DE AULA

A preparação das salas de aula da unidade deve considerar as informações do plano de retorno e as condições epidemiológicas locais no momento da reabertura das escolas, discernindo a proporção de alunos em atendimento presencial, e a organização das turmas para o atendimento.

O Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, autoriza o atendimento presencial observados os seguintes parâmetros:

- ✓ Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;
- ✓ Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

✓ Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

Esse cenário sugere como alternativa a utilização do ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas remotas supervisionadas pelos pais/responsáveis, com atividades, trabalhos e estudos dirigidos, como compensação de carga horária.

Considerando o reconhecimento judicial da autonomia dos Municípios em relação às medidas administrativas no campo da saúde pública, desde que em disposições mais restritivas que aquelas normatizadas pelo Estado, sugere-se que, para melhor organização da logística e atendimento mais isonômico aos alunos, estabeleça-se o percentual de 50% para atendimento em revezamento semanal de grupos, para um retorno gradual e consciente, conforme descrito abaixo:

- **50% dos alunos matriculados**, assegurando divisão das turmas em 2 grupos fixos (sem alternância de alunos em sua composição), com revezamento sucessivo de metade dos alunos conforme a conveniência pedagógica.

MANHÃ			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
1º ANO A	11	10	21
1º ANO B	11	10	21
4º ANO A	10	9	19
5º ANO A	15	15	30
6º ANO A	17	16	33
7º ANO A	15	14	29
7º ANO B	14	13	27
8º ANO A	13	13	26

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

8° ANO B	14	13	27
9° ANO A	15	14	29
9°ANO B	15	14	29
TARDE			
TURMA	1ª SEMANA G1	2ª SEMANA G2	TOTAL DE ALUNOS
2° ANO A	9	9	18
2° ANO B	10	10	20
3° ANO A	8	8	16
3° ANO B	10	9	19
4° ANO B	13	13	26
5° ANO B	16	15	31
6° ANO B	14	14	28
6°ANO C	12	12	24
7°ANO C	14	13	27
8°ANO C	13	12	25
9°ANO C	14	14	28

Cada sala de aula será ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, sempre na mesma carteira.

As salas de aula serão preparadas considerando a lógica do Plano de Retorno na definição do número de alunos que cada uma receberá:

a) As carteiras serão organizadas para garantir o distanciamento físico mínimo de 1,0m entre elas;

b) Os pisos das salas de aula serão marcados com fita adesiva para indicar o posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;

c) As carteiras que não serão usadas, serão empilhadas no fundo da sala., de modo que seja reduzido o número de superfícies para higienização a cada intervalo, e amplie- se a área livre para favorecer a circulação, a limpeza e a ventilação;

d) Mapa de sala será distribuído aos estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;

e) Será delimitado com marcação no solo ou usando carteiras desocupadas como barreiras para assegurar distanciamento entre os alunos e a mesa do professor, em momentos de atendimento individualizado;

f) Dispenser de álcool em gel 70% será instalado em local acessível aos trabalhadores e aos alunos;

g) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, de modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

h) Todos os objetos móveis desnecessários ou de difícil limpeza ou manutenção da higiene, serão retirados das salas de aulas, para favorecer a ventilação, ampliar a área livre e facilitar a rotina de limpeza do ambiente;

I) O ar-condicionado é a única opção de ventilação e recebem sempre manutenção anual;

j) Será feito um mural no pátio da escola para comunicação visual cujo objetivo será a orientação a todos dentro da escola: alerta em maçanetas, trancas, fechaduras, interruptores, botões de campainhas e sinal, etc., para:

• Comunicar imediatamente a escola se apresentar sinais ou sintomas da Covid-19, ou tiver contato com caso suspeito ou confirmado da doença;

• O uso obrigatório de máscara durante todo o tempo no interior da sala de aula, bem como fora dela;

• Trazer para a escola, todos os dias em que for determinada a sua frequência:

- o material escolar necessário e devidamente higienizado;

- ao menos duas máscaras limpas, além da que estiver em uso;

- um saco plástico para armazenamento seguro de máscaras usadas;

- frasco individual de álcool em gel 70%;

- *squeeze*/garrafinha ou caneca para o consumo de água (caso opte por *squeeze/garrafinha*, recomenda-se que venha abastecido de casa).

• Manter distância de outros alunos, professores e demais profissionais de pelo menos 1,0m nos ambientes onde assim for determinado pela escola.

• Higienizar adequadamente as mãos com álcool em gel 70% antes e após a colocação da máscara e sempre que tossir, espirrar, tocar maçanetas e afins, interruptores e outras superfícies ou objetos de uso coletivo, dentro da sala de aula e em todos os ambientes da escola.

• Cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar, mesmo usando a máscara;

• Não cumprimentar com toques físicos (apertos ou toques de mãos, beijos ou abraços);

• Não tocar olhos, nariz, boca ou máscara, mesmo que as mãos estejam limpas;

• Não compartilhar materiais escolares ou objetos de uso pessoal com os colegas de turma, incluindo-se os celulares;

• Respeitar os trajetos estipulados pela escola para acesso à sala de aula, banheiros e outros ambientes, evitando transitar desnecessariamente pela unidade;

• Sentar-se sempre na mesma carteira durante os dias que frequentar a escola;

• Adotar comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço que ocupar;

• Comunicar imediatamente ao professor ou outro agente escolar se se sentir mal, principalmente se sentir febre, tosse ou falta de ar.

k) A limpeza será frequente em móveis, carteiras, mesas e equipamentos e reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

1.4.2.DAS ATIVIDADES NAS QUADRAS E DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E MÚSICA

As **quadras escolares** são espaços amplos e arejados, sendo por isto especialmente adequados às atividades que necessitem de maior distanciamento entre os alunos, no contexto da pandemia de Covid-19. Devem ser utilizadas para as **atividades físicas e outras que requeiram maior mobilidade e espaço.**

Os protocolos para utilização da quadra serão:

a) A quadra poderá **ser utilizada por mais de uma turma de alunos concomitantemente,** desde que se observe bom distanciamento entre essas turmas, e sempre

respeitando a regra de **não misturar ou alternar grupos de alunos,** mantendo os grupos fixos inicialmente formados.

b) A limpeza e higienização da quadra se dará antes do início do turno de aulas e após o uso por cada turma.

c) A limpeza e higienização constante dos materiais esportivos e equipamentos, o reabastecimento do dispensador de álcool em gel 70%, bem como remoção e descarte do lixo com segurança.

Nas aulas de Arte, o (a) professor (a), deverá sensibilizar quanto ao compartilhamento de materiais, tais os potes de tinta, de cola, pincéis, tesouras etc., ou a elaboração de instalações ou trabalhos coletivos que ocupem espaço demasiado e careçam de limpeza. As atividades devem ser previamente planejadas e preparadas de modo que os alunos disponham dos materiais organizados e fornecidos individualmente. Já as expressões artísticas, como teatro, dança coreografada e coral deverão ser realizadas de forma que assegurem a observação atenta e rigorosa das regras de distanciamento e da etiqueta respiratória, bem como do não compartilhamento de objetos e de instrumentos musicais, e da proibição do uso de figurinos, fantasias, uniformes e evitar o compartilhamento de instrumentos musicais.

1.5. DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

1.5.1 DAS COZINHAS E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Uma boa alimentação é, além de um direito, uma forma de manter-se saudável e com boas condições gerais de saúde. A unidade escolar recebe essa alimentação da Cozinha Municipal, cujas refeições são balanceadas e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos. Cabe a unidade escolar servir a alimentação recebida e seguir todas as normas de biossegurança aqui previstas:

a) Todas as refeições serão servidas no prato.

b) O acesso do estudante ao espaço, será observado quanto a divisão de grupos fixos de alunos conforme orientada para entrada. Não serão intercalados grupos diferentes.

c) Nos intervalos entre o acesso dos diferentes grupos de alunos, será feita a higienização e reorganização do espaço.

d) Será determinado e visível a lotação do espaço, que deve ser reduzida, num primeiro momento, a 50% da lotação normal. Demarcar o número de assentos possíveis, conforme a reorganização do espaço.

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

e) O número de mesas com assentos fixos, serão reduzidos ao limite de ocupação do espaço e os assentos que não deverão ser usados, serão demarcados.

f) O solo/paredes será demarcado com sinalização visual para a organização de filas para entrar, lavaras mãos, e retirar a refeição, com distanciamento mínimo de 1m.

g) Serão instalados junto aos lavatórios dispensadores de sabonete líquido e papel toalha descartável, bem como coletor de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo.

h) Serão instalados dispensadores de álcool em gel 70% no espaço do pátio, junto com dois totens, onde estão as mesas de assentos fixos, bem próximos ao local de onde são servidas a alimentação.

I) No mural haverá cartazes para orientar os alunos quanto:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no refeitório;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70%, se não houver como lavá-las;
- Retirar a máscara pelas alças e acondicioná-la em um saco plástico, quando for iniciar a refeição;
- Higienizar novamente as mãos, caso toque acidentalmente a máscara;
- Não compartilhar pratos, talheres, copos e qualquer outro utensílio ou alimento;
- Vestir uma máscara limpa após o término da refeição, levando consigo a embalagem com a máscara descartada.
- Manter a etiqueta respiratória dentro do refeitório (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz.

j) Os funcionários responsáveis pela supervisão do local, serão orientados para que haja efetivo cumprimento das regras pelos alunos.

k) Aumentar o número de pontos de devolução dos pratos e talheres, evitando manuseio livre e aglomeração na devolução.

1.5.2 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Funcionários e alunos devem ter acesso seguro a água potável nas unidades escolares e estabelecimentos afins. Nenhuma ação humana pode prescindir dessa garantia, sendo o bom nível de hidratação um requisito para a boa saúde.

Para que a unidade esteja preparada para o retorno das atividades presenciais, será indispensável:

a) Determinara adoção, tanto por alunos quanto por funcionários, de canecas, garrafas ou *squeezes*, individualizadas e identificadas, para o consumo de água;

b) Todo o compartilhamento de copos e o uso de bebedouros de jato direto em boca, será proibido;

c) O bebedouro possui quatro torneiras, que serão higienizadas e limpas após a utilização consciente dos alunos;

d) Um dispenser de álcool em gel 70% será instalado próximo ao bebedouro para a higienização das mãos antes e depois de utilizá-lo;

e) Demarcar ao redor do bebedouro um espaço mínimo de 1,0m, para que os circulantes e aqueles que aguardam para usá-lo respeitem esse distanciamento;

f) A higienização e orientação para o uso de filtros ou purificadores de água, se dará conforme instruções dos fabricantes desses equipamentos.

1.6. DOS SANITÁRIOS E DA GESTÃO DE RESÍDUOS

1.6.1 DOS BANHEIROS

Os banheiros são espaços de risco, e irão receber uma atenção redobrada no contexto da pandemia da Covid-19.

A higienização se dará de forma reforçada, controle de acesso de forma organizada, com a divisão dos grupos dos alunos, adotada para a entrada e demais rotinas, não permitindo acesso de alunos de grupos distintos.

São medidas imprescindíveis:

a) O piso será demarcado para orientação do distanciamento;

b) Dispensadores de sabonete líquido serão instalados em quantidade suficiente para que não haja aglomeração no acesso ao item;

c) Serão disponibilizados papel toalha e higiênico;

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

d) Serão dispostos coletores de lixo de tamanho adequado, com mecanismo de abertura da tampa por pedal, em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo. As lixeiras serão posicionadas próximo a cada vaso sanitário e junto aos lavatórios;

e) No mural serão afixados cartazes ou placas que orientem aos alunos quanto às medidas de biossegurança a observar nesse ambiente:

- Manter o distanciamento nas filas e evitar conversar durante o período em que estiver no banheiro;
- Acionar a descarga;
- Lavar minuciosamente as mãos (no mínimo por 20 segundos), usando sabão, água e o papel toalha para secá-la;
- Descartar o papel toalha com segurança, cuidando para que não haja papel espalhado pelo chão do banheiro, mas somente nos coletores próprios;
- Manter a etiqueta respiratória dentro do banheiro (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ao tossir e espirrar);
- Evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;
- Procurar ficar o menor tempo possível nesse ambiente, e evitar aguardar pelo uso em seu interior, quando houver número elevado de usuários aguardando.

f) Os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços será realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso;

g) Será garantido o reabastecimento dos dispensadores de sabões, sabonetes e de álcool em gel 70%, bem como a remoção e descarte do lixo com segurança.

1.6.2 DA GESTÃO DE RESÍDUOS

a) Serão utilizados somente coletores de lixo com mecanismo de abertura da tampa por pedal em modelos laváveis e que permitam fácil instalação e remoção de sacos de lixo;

b) O lixo será removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

c) Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos.

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

2 - PREPARAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

2.1. CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS POR TODOS

➢ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz, sem tocá-la durante o uso e trocando-a a cada 4 horas ou quando estiver úmida;

➢ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (mesmo com máscara, cobrir o nariz e a boca com o braço, com cotovelo flexionado, e limpar a região e as mãos com álcool em gel 70%, em seguida);

➢ Lavar as mãos com água e sabão a cada duas horas, antes e após as refeições e sempre que usar o banheiro, e higienizar com álcool em gel 70% nas atividades mais corriqueiras (quando tocar superfícies, materiais ou objetos de uso comum, por exemplo);

➢ Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

➢ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,0m entre você e outra pessoa;

➢ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

➢ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;

➢ Respeitar todas as orientações previstas para o uso de cada ambiente escolar.

Lembrem-se:

"Cuidar uns dos outros para aumentar a proteção de todos"

"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"

2.2. CONDUTAS DA ESCOLA DIANTE DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

A escola não possui uma sala específica para utilizar no caso de suspeitos e confirmados, mas será disponibilizado a sala da coordenação, que é próxima do banheiro, pátio e do portão de entrada e saída, evitando assim o trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

A Unidade Escolar se compromete a comunicar imediatamente a Unidade Básica de Saúde – UBS, todo e qualquer caso que venha a apresentar qualquer sintoma gripal: **tosse,**

febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar.

Tanto alunos quanto trabalhadores da unidade que sejam identificados ou relatem sintomas de síndrome gripal serão conduzidos para esta sala, com todos os seus pertences, onde deverão permanecer de máscara e, havendo mais de um isolado, utilizar ainda a proteção facial tipo *face shield*.

Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal, a escola acionará os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante aguardará em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo. Caso não seja possível, a escola providenciará para que o aluno seja encaminhado ao atendimento em Unidade Básica de Saúde.

Quanto a este espaço e as ações diante de casos suspeitos, observar:

a) Informar todos os trabalhadores e os estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19. Orientar todos os integrantes da comunidade escolar para que comuniquem imediatamente sintomas ou sinais de síndrome gripal que venham a sentir.

b) Encaminhar para a sala de isolamento todo caso suspeito identificado na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas, qualquer que seja o momento. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.

c) Acionar os contatos de emergência do estudante para informar, solicitar que busquem o aluno e o levem a unidade de saúde o mais rápido possível, e para orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.

d) Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

e) Realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na sala de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, a partir das indicações da **Resolução Anvisa/RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde.**

f) Avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes em condição de suspeita e àqueles com maior risco

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas circunstâncias não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

Diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino, quer seja entre alunos ou trabalhadores, a Direção da Escola deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

Importante ressaltar que a observação da divisão e organização de grupos de alunos auxilia o processo de rastreamento, podendo evitar, inclusive, a necessidade de suspensão de aulas em turmas ou grupos de alunos, e nova paralisação das atividades presenciais.

A escola possui 553 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (do 1º aos 9ºs anos) e fica assim composta:

MANHÃ		TARDE	
1° ANO A	21	2° ANO A	18
1° ANO B	21	2° ANO B	20
4° ANO A	19	3° ANO A	16
5° ANO A	30	3° ANO B	19
6° ANO A	33	4° ANO B	26
7° ANO A	29	5° ANO B	31
7° ANO B	27	6° ANO B	28
8° ANO A	26	6°ANO C	24
8° ANO B	27	7°ANO C	27
9° ANO A	29	8°ANO C	25
9°ANO B	29	9°ANO C	28
TOTAL	**291**	**TOTAL**	**262**

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

GRUPO	G1	G1	G2	G2
TURMAS	MANHÃ 1°A,1°B,4°A, 5°A,6°A,7°A, 7°B,8°A,8°B, 9°A,9°B.	TARDE 2°A,2°B,3°A, 3°B,4°B,5°B, 6°B,6°C,7°C, 8°C,9°C.	MANHÃ 1°A,1°B,4°A, 5°A,6°A,7°A, 7°B,8°A,8°B, 9°A,9°B.	TARDE 2°A,2°B,3°A, 3°B,4°B,5°B, 6°B,6°C,7°C, 8°C,9°C.
PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA	**PORTÃO 1** (ENTRADA DO 1°AO 5° ANO) AV. PRES. KENNEDY **PORTÃO 2** (ENTRADA DO 6°AO 9°ANO) RUA SGTO. RENATO B. SERAPHIN. **ENTRADA** 7h **SAÍDA** 11h05min.	**PORTÃO 1** (ENTRADA DO 1°AO 5° ANO) AV. PRES. KENNEDY **PORTÃO 2** (ENTRADA DO 6°AO 9°ANO) RUA SGTO. RENATO B. SERAPHIN. **ENTRADA** 12h35 **SAÍDA** 16h40min.	**PORTÃO 1** (ENTRADA DO 1°AO 5° ANO) AV. PRES. KENNEDY **PORTÃO 2** (ENTRADA DO 6°AO 9°ANO) RUA SGTO. RENATO B. SERAPHIN. **ENTRADA** 7h **SAÍDA** 11H05min.	**PORTÃO 1** (ENTRADA DO 1°AO 5° ANO) AV. PRES. KENNEDY **PORTÃO 2** (ENTRADA DO 6°AO 9°ANO) RUA SGTO. RENATO B. SERAPHIN. **ENTRADA** 12h35 **SAÍDA** 16h40min.
SALA DE AULA	DE 1 a 11	DE 1 a 11	DE 1 a 11	DE 1 a 11
Uso do pátio / refeitório	1° 9h00min às 9h20min. 2° 09h30 às 09h50 min.	1° 14h35min. às 14h55min. 2° 15h05min. às 15h25min.	1° 9h00min às 9h20min. 2° 09h30 às 09h50min.	1° 14h35min. às 14h55min. 2° 15h05min. às 15h25min.
BANHEIRO	1	1	1	1
BEBEDOURO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO
LAVATÓRIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO	NO PÁTIO

2.3. MONITORAMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR

É importante salientar que a testagem (RT-PCR, testes rápidos, sorologia) NÃO é indicada para indivíduos assintomáticos da comunidade escolar, seja com o intuito de ingresso ou retorno às atividades escolares1. As ações de testagem nas instituições escolares devem ser planejadas e definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as orientações técnicas do Ministério da Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

A equipe de gestão escolar deverá acompanhar a situação. Todo e qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por aluno ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resoluções SEDUC nº 11/2021 e 65/2021, como segue:

> **Decreto estadual nº 65.384/2020**
>
> (...)
>
> **Artigo 2º Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19,** consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.
>
> **§ 1º** - O sistema de que trata o "caput" deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
>
> **§ 2º - A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:**
>
> **1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;**

[1] Conforme documento *"Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares..."* - Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo – CVE/CCD/SES-SP – Fevereiro/2021, página 14.

2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o "caput" deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

(...)

Deliberação CEE 194/2021

(...)

Artigo 1º - O Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, ferramenta destinada à consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar, será gerido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme o Decreto 65.384/2020.

Artigo 2º - A adesão ao SIMED é obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

Parágrafo único - Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o caput deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

Artigo 3º - No desenvolvimento e implantação do SIMED, a SEDUC garantirá:

I - Hospedagem do sistema em sítio eletrônico amplamente divulgado e de fácil acesso para as instituições de ensino;

II - Definição e a ampla divulgação dos procedimentos para a adesão das instituições de ensino, bem como dos dados e informações a serem prestados, observados os critérios de uniformidade e sinteticidade na coleta, simplicidade técnica na elaboração e bom poder discriminatório do indicador;

III - Capacitação do pessoal indicado pelas instituições de ensino para a oferta dos dados e informações requeridos e disponibilização de plantão de dúvidas.

Artigo 4º - Na gestão do SIMED, a SEDUC deverá assegurar os requisitos técnicos e profissionais necessários ao planejamento, coordenação e supervisão das atividades relativas à coleta e ao registro dos dados, encaminhando-os às autoridades competentes.

Parágrafo único – A coleta e o registro dos dados deverão observar as disposições legais e regulamentares relativas ao acesso à informação, em particular as Leis 12.527 de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Artigo 5º - As instituições de ensino participantes do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 deverão aderir ao SIMED antes do início do ano letivo de 2021 e atualizá-lo semanalmente de acordo com os dados e informações requeridos.

§ 1º - Compete à respectiva supervisão de ensino verificar o atendimento da adesão obrigatória e a regular atualização dos dados pelas instituições de ensino.

§ 2º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator ao previsto no inciso IX do artigo 2º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

Gisilda Tavares

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

(...)

Resolução SEDUC 11/2021, reprisado pela Resolução SEDUC 65/2021

(...)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1º - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 2º - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED.

§ 3º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

(...)

Deve-se estabelecer a regra máxima **"Se não estiver bem, fique em casa. Quem não estiver se sentindo bem na escola, deve procurar ajuda imediatamente"** para todos os membros da comunidade escolar.

Recomenda-se a realização de relatórios e atas após as reuniões da Comissão Escolar de Gestão de Pandemia da COVID-19 desta unidade EMEF. DR.PAULO DA SILVA PRADO atuará, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino. Criar uma lista de checagem que auxilie as pessoas sobre sua condição de trabalho:

a) Condições médicas, comorbidades e vulnerabilidades;

b) Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações;

c) Dispensar apresentação de atestado médico, quando assim recomendado;

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

d) Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, garantir que o profissional fique afastado, em isolamento domiciliar, por quatorze dias;

e) Garantir que os alunos que estiveram em contato com alguém contaminado pela Covid-19 fiquem em casa por quatorze dias, preservados a atenção, o acolhimento e o atendimento remoto, se possível.

3 - DESLOCAMENTO: ATÉ CHEGAR À ESCOLA

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

As recomendações a seguir aplicam-se a funcionários e alunos, e devem ser observadas na rotina de deslocamento casa – escola – casa:

a) Ao sair de casa:

- Afiram a temperatura corporal e verifiquem as condições de saúde: em caso de qualquer sintoma ou sinal de Covid-19, fiquem em casa e informem a escola;
- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

b) No deslocamento para a escola/casa:

- Caso usem o transporte coletivo, quando houver: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;
- Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica;
- Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

• Caso estejam indo ao trabalho em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;

• Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;

• Usem máscaras durante o deslocamento para a escola.

c) No transporte escolar:

- Usar máscara, obrigatoriamente;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Utilizar o braço com cotovelo flexionado em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo;
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
- Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% ao entrar no veículo e durante o percurso;
- Fazer a higienização das mãos, assim que entrar na escola.

Fontes:

1. Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica/MEC; de 15 de setembro de 2020;

2. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19/FIOCRUZ, 13 de julho de 2020;

3. Protocolos Setoriais do Plano São Paulo, Etapas 1 e 2/Centro de Contingência/Governo do Estado de São Paulo.

Documento elaborado e revisado pela equipe gestora desta unidade escolar e aprovado pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, Maria Aparecida Alves Brandão.

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº1194 - CENTRO
Telefone: (16) 39431223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

Barrinha/SP, 11 de agosto de 2021.

GISELDA TEODORO CAMARGO
DIRETORA DE ESCOLA

RENATA LISBÔA NEVES
COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIVIAN FERNANDA PIATI DA SILVA
DESIGNADA SECRETÁRIA DE ESCOLA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"ORGI SAWAMURA"
Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
(16) 3943-1818-CNES= 7463499

EMEF.DR. PAULO DA SILVA PRADO
Diretoria de Ensino da Região de Sertãozinho
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°1194 - CENTRO
Telefone: (16) 3943-1223
E-MAIL: e227171m@gmail.com

PROTOCOLO BASE DE BIOSSEGURANÇA

– EMEF "DR. PAULO DA SILVA PRADO"

– ANEXO DE REVISÃO REFERENTE AO DOCUMENTO ELABORADO EM 15.03.2021

REVISÃO I

1. ÁREA DISPONÍVEL PARA ATIVIDADES DESTA UNIDADE ESCOLAR

A capacidade fisica na qual será respeitado o distanciamento de 1m entre alunos, a ser considerada como área disponível para desenvolvimento de aulas e atividades presenciais com os discentes, nos seguintes ambientes:

LOCAL	QUANTIDADE	DIMENSÃO	CAPACIDADE P/ SALA 50%	CAPACIDADE P/ SALA 100%
Sala de aula	11	6,66X5,5= 36,7m²	8 alunos	17 alunos
Quadra	01	26x16=416m²	42 alunos	85 alunos

2. DO ACESSO DE ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR

Os alunos deverão obrigatoriamente utilizar máscaras durante todo o período em que estiverem na Unidade Escolar, assim como higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel.

3. DEFINIÇÕES

Antisséptico: São substâncias aplicadas à pele para reduzir o número de agentes da microbiota transitória e residente;

Boas Práticas: Procedimentos que devem ser adotados para garantir a qualidade higiênico-sanitária;

Controle: Condição obtida pelo correto cumprimento dos procedimentos e do atendimento dos critérios estabelecidos;

Desinfecção: Operação por método fisico e/ou químico, de redução parcial do número de microrganismos patogênicos ou não, situados fora do organismo humano e não necessariamente matando os esporos;

Desinfetante: Produto que elimina ou reduz microrganismos patogênicos ou não de superficies inanimadas, mas não necessariamente as formas microbianas esporuladas;

Higienização: Operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção;

Higienização das mãos: Ato de higienizar as mãos com água, sabonete líquido e um agente antisséptico;

Limpeza: Operação de remoção de sujidades, substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, resíduos alimentares, gorduras, entre outras;

Manual de Boas Práticas: Documento que descreve as operações especificas realizadas, incluindo no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da qualidade da água para consumo

humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e Saúde, o manejo de resíduos;

4. ATIVIDADE FÍSICA

O aluno utilizará máscara durante todo o período em que estiver praticando as atividades físicas.

5. HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Os aparelhos de ar condicionado que estão instalados nas salas mais arejadas receberão higienização mensalmente, exceto os que estão nas salas com pouca ventilação, pois neste caso será realizada quinzenalmente.

6. ÁGUA POTÁVEL

A limpeza e desinfecção das caixas d'água serão realizadas semestralmente, sendo gerado um relatório do procedimento concluído, em conformidade com o Comunicado CVS nº 006/2011, conforme o Procedimento Operacional descrito abaixo:

Procedimento Operacional Padrão – Limpeza e Desinfecção da Caixa D'água

1. Objetivo: limpar a caixa d'água a cada seis meses conforme legislação vigente e garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas. Programar o dia da limpeza e sanitização, dando preferência para o fim de semana, onde o consumo de água é menor.
2. Áreas envolvidas: área de limpeza.
3. Responsabilidades: é de responsabilidade do profissional que irá realizar a limpeza e desinfecção da caixa d'água.
4. Material necessário: Balde, escova de nylon, hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 %, luvas, pano.
5. Procedimentos:
5.1. Feche o registro geral.
5.2. Esvazie a caixa d'água abrindo as torneiras, apertando a descarga ou abrindo o expurgo.
5.3. Quando o volume da água estiver a 15 cm do fundo da caixa, utilizando luvas de borracha, feche o expurgo do reservatório e as torneiras e tampe a saída da água.
5.4. Comece a limpeza com a própria água que sobrou. Lave as paredes e o fundo da caixa com escova de nylon (caso a caixa possua uma superfície lisa, somente será necessário passar um pano). Nunca use sabão detergente ou outro produto. Evite o uso de escova de aço.
5.5. Remova a água suja com o auxílio de baldes e panos limpos. Seque o fundo com panos limpos e evite passá-los nas paredes.
5.6. Com o expurgo fechado, abra a entrada da água na boia ou registro geral para lavar com água corrente as paredes já escovadas. Remova a água suja com auxílio de baldes e panos limpos.
5.7. Deixe entrar água na caixa até encher, adicione 1 litro de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5 % para cada 1000 litros de água e deixe descansar por 2 horas.
5.8. Feche novamente o registro ou tranque a boia, impedindo que a água entre na caixa d'água.
5.9. Abra as torneiras e dê descarga até esvaziar totalmente o reservatório. Esta água também servirá para desinfetar os canos.
5.10. Feche as torneiras, abra a entrada da água e deixe encher a caixa d'água.
5.11. Lave a tampa e feche totalmente a caixa, anotando a data em que a limpeza foi realizada em livro de registro específico.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Para realizar os procedimentos operacionais, os profissionais envolvidos serão treinados pela Vigilância Sanitária deste município, com o objetivo de atender e cumprir as normas estabelecidas neste protocolo, recebendo certificado.

8. INSPEÇÕES – COMISSÃO ESCOLAR DE GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 / CEGP

Realizar-se-ão auditorias internas trimestrais e/ou sempre que se fizer necessário, pela CEGP, com datas específicas, com o objetivo de verificar e avaliar o cumprimento dos protocolos estabelecidos, sendo gerado um relatório, com a assinatura de todos os componentes.

Barrinha/SP, 25 de agosto de 2021.

GISELDA TEODORO CAMARGO
R.G. 18.382.582-2
DIRETORA DE ESCOLA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"YORGI SAWAMURA"
Av. Dr. Gumercino Velludo, Nº 1104
Centro - Barrinha/SP
Tel. (16) 3943-1818-CNES= 7463499

RENATA LISBÔA NEVES
R.G. 41.106.721-7
COORDENADORA PEDAGÓGICA

VIVIAN FERNANDA PIATI DA SILVA
R.G. 32.745.923-2
DESIGNADA SECRETÁRIA DE ESCOLA

Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.276.073